

Diretrizes Básicas

para arquitetura penal

Ministério da Justiça
2011

Ministério da Justiça
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Diretrizes Básicas para arquitetura penal

Brasília-DF

2011

Ministério da Justiça

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Endereço:

Esplanada dos Ministérios, Ed. sede, sala 303

70.064.900 Brasília - DF

Telefone: (61) 2025.3567

Correio eletrônico: cnpcp@mj.gov.br

Internet: www.depen.gov.br

Catálogo na fonte

=====

Brasil. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Diretrizes básicas para arquitetura prisional./ Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester/Suzann Flávia Cordeiro de Lima. - Brasília: CNPCP, 2011./Diagramação: Suzann Flávia Cordeiro de Lima.

125 p.

1. Arquitetura penal; 2. Construção, ampliação e reforma dos estabelecimentos penais; 3. Lei de Execução Penal; 4. Direitos fundamentais da pessoa humana.

=====

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente da República
Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Ministro de Estado da Justiça
José Eduardo Martins Cardozo

Presidente do CNPCP
Geder Luiz Rocha Gomes

Diretor do DEPEN
Augusto Eduardo de Souza Rossini

Brasília

2011

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)

MEMBROS

Alvino Augusto de Sá
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Carlos Eduardo Adriano Japiassú
Erivaldo Ribeiro dos Santos
Fernando Braga Viggiano
Geder Luiz Rocha Gomes
Gisela Maria Bester
Herbert José de Almeida Carneiro
José Laurindo de Souza Netto
Luiz Guilherme Mendes de Paiva
Maria Ivonete Barbosa Tamboril
Milton Jordão de Freitas Pinheiro Gomes
Pedro Sérgio dos Santos
Renato Flávio Marcão
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares
Suzann Flavia Cordeiro de Lima
Valdirene Daufemback
Vitore André Zílio Maxiamiano

Sumário

ANEXO I	11
Orientações Gerais para a Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais em Parceria com o Governo Federal	11
ANEXO II	15
Normas para a apresentação de Projetos de Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais e para a Celebração de Convênios com a União	15
ANEXO III	28
Conceituação e Classificação de Estabelecimentos Penais	28
ANEXO IV	30
Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Projetos Específicos – Tipologia Arquitetônica	30
Tipologia arquitetônica	38
ANEXO V	50
Programas para Estabelecimentos Penais	50
ANEXO VI	83
Critérios Gerais de Medição para a Elaboração do Orçamento	83
ANEXO VII	90
Conceituação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para Estabelecimentos Penais	90
ANEXO VIII	110
Documentação Modelo Ministério da Justiça/DEPEN	110

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os estudos realizados pela Comissão Interinstitucional nomeada para revisão da Resolução No 03/2005, composta por membros deste Conselho, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ); considerando as manifestações advindas da consulta pública e de outros órgãos públicos referente às políticas de saúde e educação; considerando a manifestação dos conselheiros nas reuniões ordinárias de agosto e outubro de 2011 e nas reuniões extraordinárias de sete e onze de novembro de 2011, na cidade de Brasília; e considerando, finalmente, a necessidade de aperfeiçoamento das Diretrizes para elaboração de projetos, construção, reforma e ampliação de unidades penais no Brasil, resolve:

Art. 1º - Editar as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, conforme constam dos Anexos de I a IX desta Resolução, revogado o disposto na Resolução nº 3, de 23 de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Presidente do CNPCP

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de atualização das regras do CNPCP sobre arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados (art 64, inc VI da LEP), Resolve:

Art 1º - Fica instituída a comissão mista composta pelos conselheiros do CNPCP SUZANN FLÁVIA CORDEIRO DE LIMA, FERNANDO BRAGA VIGGIANO e VALDIRENE DAUFEMBACK, pelos servidores do DEPEN AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI, ALEXANDRE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE e CARLOS ROBERTO MARIATH e pelos representantes do CONSEJ MARIA TEREZA UILLE GOMES, EDILSON DE BRITO e ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, cuja finalidade é discutir e apresentar proposta de atualização da resolução nº 03, de 23 de setembro de 2005, para deliberação deste colegiado.

Art 2º - Fica instituído o prazo de 30 dias para a conclusão e apresentação da referida proposta.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

ANEXO I

Orientações Gerais para a Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais em Parceria com o Governo Federal

1. Introdução

Este trabalho visa a consolidar a relação de cooperação entre o Ministério da Justiça e as Unidades da Federação, no tocante às iniciativas de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos penais.

A revisão desta diretriz valorizou as contribuições já trazidas nos textos das resoluções anteriores, de 1994 e 2005, aperfeiçoou a forma de dimensionamento usando o critério de proporcionalidade do uso, inseriu novos conceitos como acessibilidade, permeabilidade do solo, conforto bioclimático e impacto ambiental, considerou recomendações de outros órgãos governamentais e Ministérios, em especial da Saúde e da Educação, bem como da sociedade que se manifestou por meio de uma consulta pública.

Esta resolução é referência para todas as obras nacionais com fins penais, representando o acúmulo político e social do Estado Democrático de Direito e o conhecimento científico disponível.

~~2. Possibilidades, requisitos e elementos essenciais para a concessão do financiamento~~ **Suprimido pela Resolução n. 2, de 12 de abril de 2018.**

~~Nas demandas voltadas à celebração de convênios para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais, o DEPEN tornará disponíveis às Unidades da Federação interessadas os elementos técnicos necessários, compostos pelos seguintes itens:~~

- ~~a) projeto básico de arquitetura;~~

b) projeto básico de engenharia;

c) planilha orçamentária estimativa (sem terreno e fundação).

Por se tratar de um projeto modelo, portanto sem condicionamento ao terreno, o material disponibilizado deverá ser adequado pelo Estado às variáveis locais do terreno e de sua situação, como infraestrutura (água, esgoto, luz, telefone, entre outras), acesso, terraplanagem, fundações e outras correlacionadas.

A elaboração e a oferta de tais projetos padrão implicam um importante salto de qualidade na gestão da política penitenciária nacional. A experiência revela que, sobretudo em função da carência de equipes técnicas, muitas das Unidades da Federação vinham transferindo a empresas privadas a responsabilidade pela elaboração dos projetos. Dado que, na maioria dos casos, as empreiteiras têm compromisso apenas com o resultado financeiro de seus empreendimentos, nem sempre os estabelecimentos eram concebidos em harmonia com as finalidades e circunstâncias ideais da execução penal.

A par disso, poderá a Unidade da Federação apresentar seu projeto específico, desde que respeite as diretrizes contidas nos seguintes Anexos:

II— Normas para a apresentação de projetos de construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e para a Celebração de Convênios com a União;

III— Conceituação e classificação de estabelecimentos penais;

IV— Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos específicos— Tipologia arquitetônica;

V— Programas para estabelecimentos penais;

VI— Critérios gerais de medição para a elaboração dos orçamentos;

VII— Conceituação dos projetos de arquitetura e engenharia para estabelecimentos penais;

VIII— Documentação modelo Ministério da Justiça/DEPEN;

IX—Glossário.

~~Ao trabalhar com duas estratégias de colaboração com as Unidades da Federação — a oferta de projetos padrão e a fixação de diretrizes para a elaboração de projetos próprios —, o Ministério da Justiça procura criar condições para cumprir suas atribuições legais, no sentido de assistir técnica e financeiramente os sistemas locais na implementação dos princípios e regras estabelecidas na LEP e na Constituição Federal, e de prezar por sua fiel aplicação em todo o território nacional.~~

~~A adoção do projeto padrão e das diretrizes, contudo, não deve se dar de maneira inflexível. Os técnicos do DEPEN podem analisar solicitações de alteração nas especificações, inclusive com o fim de dotar o padrão de materiais alternativos, característicos de cada região do País, levando-se em conta o conforto e o impacto ambiental, a segurança, a economia e a durabilidade.~~

~~O CNPCP, por sua vez, apreciará as ponderações dos gestores locais quanto a excepcionalidades que justifiquem a elaboração de projetos próprios em desacordo com o previsto neste documento.~~

~~Em especial, ao se tratar de colônia agrícola, industrial e similar que tenha metodologia diferenciada e seja projetada para a capacidade de até 100 pessoas, propostas de alterações do módulo de necessidades dos programas podem ser avaliadas conjuntamente pelo DEPEN e pelo CNPCP, desde que respeitadas as condições para as assistências previstas na LEP.~~

3. Procedimentos

A Unidade da Federação deverá apresentar os projetos básicos de implantação arquitetônica e de engenharia, acompanhados dos respectivos orçamentos e da especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico conforme o inciso IX do artigo 6º da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à análise e aprovação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, regendo-se a celebração do convênio pelos termos

do que se acha descrito no Anexo II.

A Licitação e a Execução das Obras deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente, sob responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação. A supervisão será feita por técnicos do Ministério da Justiça/ DEPEN ou por entidade credenciada. Ao mesmo tempo, a Unidade da Federação deverá manter profissionais habilitados nas áreas de engenharia e de arquitetura para a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

As visitas de supervisão serão periódicas. O técnico responsável deverá elaborar relatório de vistoria da obra, que contenha, no mínimo:

- a) situação do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- b) fidelidade na execução dos projetos arquitetônicos e complementares;
- c) atendimento às especificações técnicas e aos memoriais descritivos de todos os projetos;
- d) relatório fotográfico.

ANEXO II

Normas para a apresentação de Projetos de Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais¹ e para a Celebração de Convênios com a União

1. Competência para a solicitação de recursos

Caberá à Secretaria de Justiça da Unidade da Federação (ou à repartição responsável pela gestão do sistema penitenciário no âmbito local) solicitar ao Ministério da Justiça recursos para a construção, ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos dos estabelecimentos penais, a saber:

- a) penitenciárias;
- b) colônias agrícolas, industriais ou similares;
- c) centros de observação criminológica;
- d) hospitais de custódia e tratamento psiquiátricos, aqui denominados Serviço de Atenção ao Paciente Judiciário;
- e) cadeias públicas ou estabelecimentos congêneres;
- f) casa do albergado;
- g) centrais de penas e medidas alternativas.

As Prefeituras Municipais poderão também solicitar recursos para a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais, devendo o pleito ser devidamente analisado e aprovado pela Secretaria responsável pelo Sistema Penitenciário local e, somente, após, encaminhado ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

¹ No que diz respeito à conceituação e à classificação de estabelecimentos penais, este documento adota as previsões contidas expressamente na Lei 7.210, de 11-07-1984 (LEP).

As solicitações de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos deverão ser feitas separadamente às de aquisição de equipamentos, tais como os de cozinha, lavanderia, panificação, segurança, saúde e outros industriais, que poderão fazer parte do objeto para convênio de obras civis. No entanto, a estrutura física necessária para a instalação e o funcionamento destes equipamentos deverá compor as solicitações de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais.

Além dos recursos do Ministério da Justiça/DEPEN, poderão ser obtidos recursos oriundos de outras fontes da União, para atender às mesmas finalidades. Todos os pedidos dirigidos ao DEPEN e/ou entidade credenciada serão, porém, objeto de análise quanto à viabilidade técnica e à prioridade.

2. Encaminhamento da Solicitação

As solicitações devem ser encaminhadas por meio de ofício dirigido ao Ministério da Justiça/DEPEN e acompanhadas da seguinte documentação:

- a) No caso de utilização de projeto-padrão do Ministério da Justiça/DEPEN:
 - memorial justificativo da solicitação do recurso;
 - plano de trabalho;
 - memorial descritivo do terreno (Anexo VIII);
 - memorial justificativo do projeto arquitetônico, explicando a proposta arquitetônica em consonância com o atendimento da unidade (Anexo VIII), assinado pelo arquiteto e pelo chefe do Poder Executivo;
 - projeto básico formado pelo padrão com as devidas adequações e incluindo todos os levantamentos e estudos, além dos projetos de implantação, instalações, infraestrutura e outros complementares não existentes no modelo fornecido por estarem relacionados com o terreno (conforme NBR 6492 -

Representação de projetos de arquitetura);

- projeto básico de implantação e de infraestrutura;
- documentação complementar.

b) No caso de projeto específico:

- memorial justificativo da solicitação do recurso;
- plano de trabalho;
- memorial descritivo do terreno (Anexo VIII);
- memorial justificativo do projeto arquitetônico, explicando a proposta arquitetônica em consonância com o atendimento da unidade (Anexo VIII), assinado pelo arquiteto e chefe do executivo;
- ✍ projeto básico de arquitetura e de implantação;
- ✍ orçamento do projeto básico de arquitetura e de implantação;
- ✍ documentação complementar.

Após o regular recebimento dessa documentação, será formado um processo para a sua análise pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou pela entidade credenciada.

3. Documentação Necessária

Para a análise de qualquer processo referente à construção, à reforma, à ampliação ou à aquisição de equipamentos de estabelecimento penal, é necessária a apresentação da documentação técnica e do ofício já referido, que são conceituados a seguir:

3.1. Ofício

É o documento pelo qual o interessado se dirige ao (à) Senhor(a)

Ministro (a) da Justiça ou ao (à) Diretor(a) do DEPEN, solicitando os recursos financeiros necessários à implementação de projeto de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais. Deverá ser formulado pela Secretaria competente ou por ela ratificado.

3.2. Memorial justificativo da solicitação do recurso

É o documento no qual o interessado expõe o motivo da solicitação feita no ofício.

A viabilidade da proposição deve ser caracterizada de modo a permitir a aferição de que a decisão sobre o investimento a ser realizado está fundamentada em razões objetivamente inscritas nas metas institucionais da gestão local, tanto em relação ao tipo/regime, à categoria e segurança do estabelecimento, quanto em relação à sua localização.

A experiência após a edição da Lei de Execução Penal revela um marcante distanciamento entre as pretensões normativas e a realidade social. Da proposta original de se instituir um sistema coerente, fundado na perspectiva harmônica do apenado à vida em sociedade, e concebido em termos da intervenção tecnicamente planejada do Estado, a partir de um corpo funcional multidisciplinar, o que se observou foi o advento de posições improvisadas, que seguramente corroboraram para que a questão prisional fosse se tornando um dos assuntos menos bem resolvidos de toda a esfera institucional do Brasil.

Nesse contexto, a tarefa de elaboração do Memorial Justificativo da solicitação deve ser compreendida antes de tudo como a oportunidade de traduzir um movimento de reflexão e de planejamento da administração local, impulsionada pela perspectiva da boa prestação dos serviços penais.

A aplicação desse viés de planejamento na política local de geração de vagas, ademais, acompanha as mais modernas orientações de gestão de políticas públicas. Na medida em que envolve a necessidade da fixação de metas e da instituição de mecanismos de monitoramento e de avaliação de resultados, fica sugerido um contínuo repensar dos caminhos e sentidos que vêm sendo decalcados na execução da política penitenciária e na realização dos objetivos programáticos da Lei de Execução Penal.

Reconhece-se que, em alguns casos, é extremamente difícil apresentar referências objetivas sobre esse tipo de empreendimento. Todavia, algumas das Unidades da Federação já demonstram estar desenvolvendo tal competência, havendo estabelecido inclusive seus planos diretores para a expansão e a organização do sistema penitenciário. De outra parte, o Governo Federal vem buscando dar sua parcela de contribuição para essa mudança de cultura, pela criação ou pelo aperfeiçoamento de mecanismos ou ferramentas gerenciais como o Sistema de Informações Penitenciárias – o INFOPEN, cujo rol de indicadores propõe elementos fundamentais para o desencadeamento desse processo.

Sem prejuízo dessas variadas situações, porém, sugere-se que sejam consideradas as indicações metodológicas a seguir discriminadas, que contemplam aspectos de relevância para conhecimento das necessidades do setor.

Em termos de região (área de abrangência do estabelecimento penal proposto), é relevante apresentar informações, bem como suas fontes de obtenção, sobre:

- a) a evolução da população urbana e rural, indicando quais os municípios ou povoados que serão abarcados pelo estabelecimento;
- b) a população penitenciária total da Unidade da Federação e da região;
- c) o tipo ou regime, categoria e situação das pessoas presas na Unidade da Federação, bem como a capacidade de lotação real e a descrição dos demais estabelecimentos penais existentes, com sua localização;
- d) a capacidade atual necessária e a projetada para os próximos cinco anos;
- e) a quantidade de pessoas presas com condenação em cadeias públicas;
- f) o número de mandados de prisão expedidos e não cumpridos;

- g) as estatísticas sobre a distribuição da população prisional por sexo, faixa etária, origem, grau de instrução, aptidão profissional e tipo penal praticado, com destaque para o perfil de condenações criminais da região;
- h) os índices de reincidência na Unidade da Federação e na região;
- i) o número de fugas, evasões e motins ano a ano, nos últimos cinco anos;
- j) os meios e vias de transportes disponíveis para acesso ao estabelecimento penal proposto;
- k) a organização e a estrutura dos serviços essenciais (água, esgoto, energia) ou de infraestrutura (já sistematizados ou não);
- l) a distância entre o estabelecimento penal a ser construído e a malha urbana do município (mapa, escala, indicando a localização do estabelecimento em relação à malha urbana);
- m) as estratégias institucionais em curso para a execução dos serviços penais, destacando como estarão organizados; como se pretende desenvolver a reintegração social dos apenados; qual a estrutura sócio-econômica da região e como ela pode influir positivamente nesse processo; quais as características criminais etc.

No que se refere a aspectos institucionais, é necessário anexar, obrigatoriamente, cópia de ofício encaminhado ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Educação, informando-lhes que se está encaminhando ao DEPEN Nacional projeto para construção, ampliação ou reforma de estabelecimento penal. Esta exigência tem por objetivo assegurar a inclusão do estabelecimento na rede de serviços legais e judiciários concernentes à atividade da execução penal, assim como na rede de serviços educacionais e de saúde.

3.3. Memorial Descritivo do Terreno

É o documento com os dados técnicos do terreno em que se pretende construir: a localização, as dimensões, a topografia geral, as condições físicas para aproveitamento com culturas e criações, a existência de rede de abastecimento de água, luz, telefone, esgoto, gás, transporte coletivo etc.

Deverão ser descritos os limites do terreno, esclarecendo se a área pertence à parte rural ou urbana do município, conforme modelo do DEPEN, disponibilizado em anexo. Deve ser incluído um relatório fotográfico do terreno.

3.4. Projeto Básico

Caso o interessado opte pela elaboração de projeto específico, deverá apresentar ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada projeto básico, que é parte integrante do Plano de Trabalho, constando de:

- a) levantamento plani-altimétrico do terreno;
- b) sondagem geológica;
- c) projeto de terraplanagem;
- d) projeto básico de arquitetura, constando de locação, plantas baixas, planta de cobertura, cortes, elevações e detalhes de todos os elementos constituintes da proposta, permitindo o perfeito entendimento do partido arquitetônico;
- e) planta de situação e locação do muro externo e guaritas, alambrados, módulos, definição dos níveis, perfil natural do terreno, perfil projetado do terreno, estacionamento, canchas poliesportivas etc.;
- f) planta de situação, constando a localização do terreno em relação ao perímetro urbano do município, com suas respectivas distâncias e indicações da infraestrutura existente (rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de água e esgoto, sistema viário,

- sistema de transporte coletivo etc.);
- g) caderno de encargos e especificações técnicas;
 - h) memorial justificativo do projeto arquitetônico básico, assinado pelo arquiteto e pelo gestor público;
 - i) memorial descritivo do projeto arquitetônico básico;
 - j) planilha orçamentária detalhada estimativa de quantitativos de serviços e custos por blocos, de implantação e global (Anexo VIII).

3.5. Documentos Complementares

- a) registro de responsabilidade técnica (RRT) do projeto básico de arquitetura;
- b) documentação de posse do imóvel (terreno) onde será edificado o estabelecimento penal, em conformidade com a normatização vigente;
- c) planilha orçamentária resumida (Anexo VIII);
- d) cronograma físico-financeiro por blocos e global;
- e) anuência prévia da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- f) licença prévia do órgão ambiental da Unidade da Federação, sobre a área edificante;
- g) certidão do órgão local gestor do SUS – especificamente a Atenção Básica e a Vigilância Sanitária (para o Setor de Saúde, Resolução nº 07, de 14/4/03 do CNPCP e Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002);
- h) certidão do órgão local gestor do SUS – especificamente o programa de saúde mental e a Vigilância Sanitária;

- i) termo de indicação de responsabilidade técnica;
- j) manifestação prévia do órgão de abastecimento de água e de saneamento básico local;
- k) relatório fotográfico;
- l) manifestação prévia do órgão de distribuição de energia elétrica local;
- m) Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

Observações:

1. A critério do Ministério da Justiça/DEPEN, conforme as particularidades, peculiaridades e localização da obra, alguns documentos acima poderão ser dispensados e outros mais poderão ser solicitados.

2. O BDI deverá conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, a saber: administração central, ISS, PIS, COFINS, CPMF, mobilização e desmobilização, gastos financeiros e seguros/imprevistos. Qualquer outro gasto deverá ser incluído analiticamente na planilha orçamentária como custo direto.

4. Análise do Solicitado

Com a abertura do processo de solicitação de recursos para a construção, ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos de estabelecimentos penais através de convênio, o mesmo tramitará pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para a análise do cumprimento das exigências legais. Aprovada nesta instância, será feita a análise técnica com base no projeto básico e a documentação apresentada nos itens 3.4 e 3.5 retromencionados.

5. Convênio

Após a análise e aprovação de todos os documentos e havendo disponibilidade de recursos, será firmado o Convênio.

5.1. O Termo de Convênio deverá, obrigatoriamente, prever, como obrigações da Unidade da Federação, o seguinte:

- a) a contrapartida financeira pactuada entre as partes, respeitando os limites fixados no instrumento firmado;
- b) em caso de contratação de terceiros ou aquisição de materiais para a construção do objeto do Convênio, a promoção de licitação pública na modalidade que couber, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e legislação posterior aplicável, que trate do assunto;
- c) a fiscalização do objeto do convênio deverá ser executada por meio de engenheiro ou de arquiteto formalmente designado pela Secretaria da Unidade da Federação conveniente, com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O referido profissional será o Responsável Técnico da obra e o elemento de contato com o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada. A Secretaria conveniente deverá dar ao mesmo todo o apoio logístico, enquanto perdurar a execução da obra, para levar a bom termo seus encargos;
- d) em caso de contratação de terceiros para a construção do objeto do Convênio, a previsão, no Edital de Licitação, de:
 - ampla divulgação do mesmo, em pelo menos três veículos de comunicação de circulação nacional, além da divulgação oficial obrigatória;
 - a utilização do custo total da planilha orçamentária aprovada pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para a execução dos serviços, como limite máximo admitido para participação no certame licitatório;
- e) a execução e demais providências atinentes à obra, que deverá ser edificada segundo os projetos integrantes do processo de solicitação dos recursos, devidamente aprovados, sendo que os serviços de engenharia deverão ser dirigidos por profissional

registrado nos respectivos conselhos;

- f) a remessa, para o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, no prazo de 60 dias contados do julgamento da licitação, de cópia da ata correspondente, da homologação, da adjudicação e da ordem de serviço;
- g) a manutenção da correspondência entre o projeto executado e o projeto aprovado, incluindo-se a correspondência com o que apresenta o memorial justificativo do projeto. Na hipótese de haver alguma modificação que se mostre absolutamente indispensável, no curso da obra, deverá ser a mesma submetida à previa aprovação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada;
- h) o encaminhamento, ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, por intermédio do responsável técnico, de relatório mensal atinente ao estágio da obra, para cada Convênio, enriquecido com fotografias. Este relatório não dispensa outros esclarecimentos que o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada venha a julgar necessários para melhor análise do desenvolvimento da obra;
- i) a aposição na obra, em lugar visível ao público, de placa alusiva ao auxílio financeiro recebido do Ministério da Justiça/DEPEN, conforme as Normas Gerais para Placas de Obras;
- j) a permissão, em qualquer fase da obra, para que o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou empresa credenciada supervisione a execução da mesma, comprometendo-se a fornecer ao representante credenciado, sem nenhuma restrição, todas as informações concernentes ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no Convênio;
- k) a observância, no prazo global para a execução do convênio, de:
 - a. procedimentos licitatórios;
 - b. execução dos serviços;

c. recebimento definitivo dos serviços;

l) o encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de vigência do convênio, acompanhado da indicação de dois engenheiros ou arquitetos do quadro de funcionários da Unidade da Federação conveniente, sendo que um deles será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico do convênio.

5.2. Em contrapartida, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada se obriga a:

a) providenciar a publicação do Convênio no Diário Oficial da União, dentro de 20 dias de sua assinatura;

b) supervisionar a execução da obra, a fim de verificar se, em seu desenvolvimento, estão sendo observados os projetos e especificações aprovadas pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada;

c) indicar técnico, que atue na condição de seu representante, para presidir a comissão de aceitação, incumbida de lavrar o Termo de Aceitação Definitiva.

Nos casos de reformas em unidades em funcionamento, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada poderá receber parcial e progressivamente os serviços, propiciando a utilização imediata da obra.

Aplicados os recursos, a Unidade da Federação apresentará ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada a prestação de contas, que deverá ser instruída com relatório e elaborada conforme as determinações contidas na normatização vigente.

Em caso de não utilização total ou parcial dos recursos repassados, a Unidade da Federação deverá promover o recolhimento da importância recebida do Ministério da Justiça/DEPEN, de conformidade com as normas vigentes.

Constatada a utilização dos recursos repassados em objetivos não definidos no convênio, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade

credenciada determinará a imediata devolução da importância irregularmente aplicada, assim como determinar abertura de procedimento de tomada de contas especial.

ANEXO III

Conceituação e Classificação de Estabelecimentos Penais

1. Conceituação

- a) estabelecimentos penais: todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar ou atender pessoas presas, quer provisórias, quer condenadas, ou ainda aquelas que estejam submetidas à medida de segurança;
- b) estabelecimentos para idosos: estabelecimentos penais próprios, ou seções, ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou as que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade;
- c) cadeias públicas ou estabelecimentos congêneres: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas em caráter provisório;
- d) penitenciárias: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado, dotadas de celas individuais e coletivas;
- e) colônias agrícolas, industriais ou similares: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semiaberto;
- f) casas do albergado: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana;
- g) centros de observação criminológica: estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de

estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa;

- h) hospitais de custódia e tratamento, aqui denominados serviço de atenção ao paciente judiciário: estabelecimentos penais destinados a atender pessoas submetidas à medida de segurança;
- i) complexos ou conjuntos penais: conjunto arquitetônico de unidades penais que formem um sistema de atendimentos com algumas funções centralizadas e compartilhadas pelas unidades que o constituem;
- j) central de penas e medidas alternativas: estabelecimentos destinados a atender pessoas que cumprem penas e medidas alternativas.

ANEXO IV

Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Projetos Específicos – Tipologia Arquitetônica

1. Pesquisa

A elaboração de projetos para a construção, reforma ou ampliação de estabelecimentos penais deverá ser precedida de levantamento de dados e informações que comprovem a necessidade da obra direcionada à categoria, ao tipo, ao regime e à espécie do estabelecimento pretendido, conforme item 3.2 do anexo II.

2. Partido Arquitetônico

A criatividade deve ser estimulada na elaboração de um projeto para estabelecimento penal, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e, conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental favorecer as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam o grau de segurança necessário.

É importante observar no terreno proposto sua topografia, orientação da implantação da edificação, que impactam diretamente na insolação e na ventilação natural, levando-se em conta as condições climáticas regionais e respeitando as particularidades quanto à aeração, à ventilação e à iluminação naturais.

Em princípio, todos os partidos são aceitáveis, mas terão que ser comprovadas medidas que prevejam funcionalidade, segurança, conforto e impacto ambientais.

Será admitida a adoção de qualquer tipo de sistema construtivo para os estabelecimentos penais, desde que sejam atendidas todas as diretrizes

aqui contidas e que se garantam a solidez e a segurança da edificação. Assim sendo, dependendo do setor em que estiver situado o módulo e de sua necessidade de segurança, poderá a edificação ser executada em: alvenaria de tijolos, alvenaria de blocos de concreto, alvenaria de concreto armado, concreto armado moldado *in loco*, concreto armado pré-moldado, concreto armado pré-fabricado, etc.

É recomendável que nos projetos de construção, reforma e/ou ampliação de alas de celas nos módulos de vivência coletiva sejam observados os seguintes níveis de segurança de construção²:

Nível I – Atenda a resistência mínima de 30 MPa e, preferencialmente, com CFTV e automação;

Nível II - Atenda a resistência mínima de 20 MPa e, preferencialmente, com CFTV;

Nível III – Convencional, pré-fabricada ou pré-moldada, desde que sejam utilizados materiais incombustíveis com resistência mínima ao fogo de 2 horas.

A seguir são relacionadas algumas recomendações de caráter geral que visam a subsidiar a escolha do partido, em que se preconiza:

- a) planejar as ampliações dos estabelecimentos desde o início do projeto, para que as várias dependências destinadas a assistir a pessoa presa possam vir a ser dimensionadas de acordo com a capacidade total a ser atingida;
- b) planejar as construções de novos estabelecimentos penais de maneira a atender às demandas por novas vagas, sem prescindir de critérios que favoreçam a saúde mental e o conforto ambiental daqueles que usam este espaço;
- c) compreender a área total do estabelecimento penal a ser construído entre os limites de 12,00 a 60,00m² de área construída por pessoa presa (inclusive pátios de sol descobertos) e a área total de terreno entre os limites de 16,00 e 100,00 m² de área de

³ Qualquer nível de segurança de construção pode ser usado em qualquer estabelecimento penitenciário, dependendo da destinação e da proposta metodológica da unidade.

terreno por pessoa presa, como forma de fixar a taxa de ocupação;

- d) fazer uso de áreas verdes, visando a humanizar o ambiente diário da pessoa presa sem deixar de lado as particularidades relacionadas à segurança. Estas áreas verdes podem ser as áreas utilizadas para a permeabilidade do terreno;
- e) considerar como unidade de vivência as alas celulares, que, além das celas, devem contar com áreas para lazer diário, refeitório e pátio; esta medida, além de organizar melhor os fluxos internos no estabelecimento, permite uma melhor seleção de pessoas presas segundo sua categoria;
- f) evitar sobrecarregar e superpor fluxos nas escadas e circulações por onde transitem pessoas presas;
- g) evitar o uso de subsolos, por uma questão de salubridade. Caso sejam usados, destinar neles as áreas de serviços, desde que atendam a critérios de aeração, salubridade, iluminação natural, entradas e saídas de emergência acessíveis;
- h) caracterizar no projeto um zoneamento geral intencional que permita a organização de cada fluxo de circulação em particular;
- i) interligar blocos isolados, quando o partido escolhido assim definir a construção, por passarelas cobertas, fechadas lateralmente ou não, segundo o grau de segurança do estabelecimento;
- j) ter em conta um cuidado especial na escolha de elementos de composição e de fachada, devido à possibilidade de utilização dos mesmos como esconderijos para pessoas ou objetos;
- k) evitar barreiras visuais que possam criar pontos cegos em áreas de segurança, tais como: muralhas, corredores de circulação, acessos e telhados etc.

3. Recomendações Gerais

3.1. Capacidade dos Estabelecimentos Penais

A fixação da capacidade máxima tem a importância de orientar a elaboração e a definição dos projetos para os estabelecimentos penais, pois, sempre que se definir uma capacidade, há que se ter em mente a necessidade imediata de acomodação e as ampliações que forem projetadas (plano diretor de ocupação da área). Além disso, há que se avaliar paralelamente as características administrativas e de tratamento do sistema penitenciário da Unidade da Federação, bem como o tipo ou regime, a categoria e a segurança.

Levando tudo isso em conta, esta Resolução estima diversos padrões de lotação, dispostos na tabela abaixo:

Tabela 1: Capacidade Geral dos Estabelecimentos Penais

Estabelecimento Penal	Capacidade Máxima
Penitenciária de Segurança Máxima	300
Penitenciária de Segurança Média	800
Colônia Agrícola, Industrial ou similar	1.000
Casa do Albergado ou similar	120
Centro de Observação Criminológica	300
Cadeia Pública	800

O Conjunto Penal tem capacidade ilimitada, desde que os diversos estabelecimentos que o compõem respeitem as capacidades para ele fixadas anteriormente e sejam independentes entre si ou estanques.

Em nenhuma hipótese um módulo de celas poderá ultrapassar a capacidade de 200 pessoas presas.

Em todas as penitenciárias e cadeias públicas que possuam celas coletivas, deverá ser previsto um mínimo de celas individuais (2% da capacidade total), para o caso de necessidade de separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado (Portaria Ministério da Justiça/DEPEN nº 01, de 27.01.2004, anexo) e pelo menos uma cela com instalação sanitária, por módulo, obedecendo aos parâmetros de acessibilidade (NBR 9050/2004).

No caso de Penitenciária de Segurança Máxima, além de permitir a

separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com as demais, as celas individuais servirão para abrigar pessoa presa que colabore em procedimento judicial ou inquérito policial, que por este ou outro motivo venha a ter sua integridade física posta em risco.

3.2. Parâmetros Arquitetônicos para a Acomodação de Pessoas Presas

A cela individual é a menor célula possível de um estabelecimento penal. Neste cômodo devem ser previstos cama e área de higienização pessoal com pelo menos lavatório e aparelho sanitário, além da circulação. O chuveiro pode ser configurado fora da cela em local determinado. Podem ainda ser projetados: mesa com banco, prateleiras, divisórias, entre outros elementos de apoio. Caso se opte também pode ser incluído o chuveiro dentro da cela. A área mínima deverá ser de 6 metros quadrados, incluindo os elementos básicos – cama e aparelho sanitário – independentemente de o chuveiro localizar-se fora da cela ou não. A cubagem mínima é de 15(quinze) metros cúbicos. O diâmetro mínimo é de 2 (dois) metros.

No caso da cela acessível, as dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na NBR 9050/2004 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao sanitário, camas e armários. Os armários devem atender ao item 7.4.2. da NBR 9050/2004. Deve haver pelo menos uma área com diâmetro de no mínimo 1,50 m que possibilite um giro de 360°. A altura das camas deve ser de 0,46 m.

Os parâmetros da cela acima descritos devem ser aplicados para salas e celas de saúde.

A cela coletiva é qualquer cômodo com a mesma função de uma cela individual, porém com capacidade para abrigar mais de uma pessoa presa simultaneamente. A seguir é colocado um quadro de valores mínimos de área, diâmetro e cubagem para serem adotados no projeto arquitetônico, com base em sua capacidade.

Tabela 2: Dimensões mínimas para celas

Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m ²)	Diâmetro Mínimo	Cubagem Mínima (m ³)
01	Cela individual	6,00	2,0	15,00
02		7,00	2,00	15,00
03		7,70	2,60	19,25
04	Cela coletiva	8,40	2,60	21,00
05		12,75	2,60	31,88
06		13,85	2,85	34,60
07 ³		13,85	2,85	34,60
08 ⁴		13,85	2,85	34,60

No caso do uso de três camas superpostas (beliches de três camas) deverá ser previsto um pé-direito mínimo de 3,5m (três metros e meio), independentemente de exigir-se uma cubagem menor.

No caso de o chuveiro localizar-se fora da cela coletiva, poderão ser subtraídos 0,96 m² da área em relação ao valor mínimo fixado no quadro acima, sem prejuízo do parâmetro de diâmetro equivalente.

3.3. Localização

Para a localização de conjuntos ou estabelecimentos penais, os parâmetros a serem considerados são os seguintes: a facilidade de acesso,

~~³ Capacidade válida até que o Sistema Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional comprove a extinção do contingente de presos em Delegacias de Polícias por período superior ao necessário para a conclusão dos procedimentos investigatórios policiais, ou até 5 de maio de 2015 (cf. Resolução CNPCP Nº 2/2011). **Suprimido pela Resolução n. 2, de 12 de abril de 2018.**~~

~~⁴ Capacidade válida até que o Sistema Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional comprove a extinção do contingente de presos em Delegacias de Polícias por período superior ao necessário para a conclusão dos procedimentos investigatórios policiais, ou até 5 de maio de 2015 (cf. Resolução CNPCP Nº 2/2011). **Suprimido pela Resolução n. 2, de 12 de abril de 2018.**~~

a presteza das comunicações e a conveniência socioeconômica, ou seja, o aproveitamento dos serviços básicos e de comunicação existentes (meios de transportes, rede de distribuição de água, de energia e serviço de esgoto etc.) e das reservas disponíveis (hídricas, vegetais, minerais etc.), bem como as peculiaridades do entorno.

Os complexos ou estabelecimentos penais não devem, de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial. Entretanto, as colônias e as casas do albergado, se não puderem ser instaladas nas proximidades de local onde existam oportunidades de trabalho e de escola, deverão localizar-se pelo menos onde haja facilidade de meios de transportes.

Os estabelecimentos penais deverão estar localizados de modo a facilitar o acesso e a apresentação dos apenados e processados em juízo.

A origem das pessoas presas é um dos indicadores básicos de localização, de modo a não impedir ou dificultar sua visitação e a preservar seus vínculos para a futura reintegração harmônica à vida em sociedade.

A gleba em que se edificarem os estabelecimentos com atividades hortigranjeiras, agrícolas, pecuárias ou florestais, ou ainda, mistos, deverá ter área suficiente e demais condições adequadas à boa exploração das atividades específicas, com as variações, conforme o clima, o solo etc., de cada região.

Além de considerarem-se as diretrizes constantes deste documento, deverão ser cumpridas as normas do Código de Posturas Municipal ou legislação análoga.

Os estabelecimentos devem ser edificados em terreno que favoreça sua implantação e que preferencialmente possuam condições naturais adequadas. Assim, na escolha deve-se evitar terreno muito acidentado, de aterro e alagadiço, tendo em vista o alto custo gerado por movimentos de terra e por fundações especiais.

3.4. Muros ou Alambrados

São de dois tipos os muros e alambrados nos estabelecimentos penais:

- a) os que cercam áreas de segurança (áreas de permanência prolongada ou de circulação de pessoas presas);
- b) os que cercam o estabelecimento de maneira geral.

De acordo com a segurança específica de cada estabelecimento penal, sugere-se que sejam utilizados alambrados para cercar ou setorizar áreas internas, o que minimiza a dificuldade por parte dos agentes ou guarda externa na fiscalização das pessoas presas; para cercar de maneira geral os edifícios do conjunto sugere-se que seja utilizado o muro ou alambrado.

O muro poderá ser substituído por qualquer outro elemento que alcance o mesmo objetivo, devendo, porém, ser consultado o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para aprovação preliminar.

No caso de estabelecimentos penais de regime fechado, o muro ou alambrado externo que limita o estabelecimento deverá ter no mínimo 5 metros de altura acima do nível do solo, incluindo-se, se for o caso, nesta altura, a passarela de circulação para a segurança externa. O muro poderá também possuir guaritas de vigilância, dotadas de equipamentos de iluminação e alarme, posicionados em locais estratégicos e com distância que não comprometa a segurança do estabelecimento penal. Recomenda-se que as guaritas possuam mictórios e lavatórios e acesso vertical individual, de preferência dentro do perímetro de segurança da unidade.

O muro não poderá, em hipótese alguma, possuir saliências ou reentrâncias em sua face interna.

É recomendável que os muros externos que limitam os estabelecimentos penais sejam implantados de forma a permitir a circulação de viaturas em todo seu perímetro, facilitando seu patrulhamento, considerado como perímetro de segurança da unidade.

3.5. Afastamento e Recuos Necessários

Os afastamentos e recuos mínimos são condicionados pelas características da barreira a ser adotada no projeto e deverão obedecer às determinações abaixo colocadas, lembrando-se que as dimensões mínimas tratadas podem influir sobre o dimensionamento dos terrenos. Considera-se que as dimensões são relativas entre os alinhamentos laterais, frontais e posteriores mais externos das edificações e as barreiras físicas

correspondentes.

Tabela 3: Recuos mínimos necessários por tipologia arquitetônica e por barreira

Tipologia arquitetônica		Recuo mínimo	
		Muro	Alambrado
Edifício horizontal	Com presença de preso	10,00	15,00
	Sem presença de preso	H ⁵	10,00
Edifício vertical	Com presença de preso	$10,00 + (n^6 - 2)/2$	$15,00 + (n - 2)/2$
	Sem presença de preso	$H + (n - 2)/2$	$10,00 + (n - 2)/2$

Ainda deverá ser previsto um perímetro de segurança externo, correspondente e paralelo a toda a barreira, quando esta utilizar materiais cortantes ou perfurantes. O perímetro externo terá a função de afastar pessoas de fora do meio penitenciário da barreira, como medida de prevenção contra acidentes no contato com os materiais letais ou que provoquem lesão. Caso esses materiais se localizem na base da barreira, a distância mínima entre a linha externa e a barreira deverá ser de cinco metros. Caso se localizem no topo da barreira, a distância mínima deve ser de três metros. Também deverá ser providenciada sinalização que advirta sobre a necessidade de atenção à segurança.

3.6. Taxa de Permeabilidade

Considera-se taxa de permeabilidade a relação entre áreas descobertas e permeáveis do terreno e a sua área total.

São permeáveis as áreas sem pavimentação e sem edificação subterrânea, dotadas de solo natural ou vegetação, ou com pavimento drenante, que contribua para o equilíbrio climático e favoreçam a drenagem de águas pluviais.

⁵ H = altura da barreira

⁶ n = número de pavimentos.

Deve ser respeitada a taxa de permeabilidade mínima para terrenos ou lotes prevista nos Planos Diretores dos Municípios para as Zonas Urbanas e Corredores Urbanos, ou obedecer a esta Taxa de permeabilidade mínima :

I – 3% (três por cento), nos imóveis com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

II – 5% (cinco por cento), nos imóveis com área superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) até 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados);

III – 10% (dez por cento), nos imóveis com área superior a 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) ;

IV – para os terrenos e lotes onde houver exigência de reserva de áreas para destino final dos efluentes de tanques sépticos aplica-se o disposto nos Planos Diretores Municipais.

3.7. Acessos e Circulações

Um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização das diversas unidades, sua interligação e aglutinação, que deve ser levada em conta para possibilitar um bom fluxo de pessoas presas e de funcionários.

O acesso de pedestres e de veículos deve ser único, através de portal específico e mediante vistoria. A preocupação de se restringir ao máximo este acesso tem por objetivo conseguir um maior controle na entrada, na saída e na circulação de pessoas.

Nos espaços livres do terreno do estabelecimento penal é conveniente verificar a área necessária para circulação de veículos, viaturas de abastecimento, bem como os locais de paradas junto às entradas etc. Também é importante estabelecer a circulação de pedestres por acessos apropriados.

Quanto às circulações adotadas na área prisional (módulo de celas individuais ou coletivas), a exigência é a largura mínima de 2,00m para corredores que possuam celas em apenas uma de suas laterais e de 2,50m para aqueles com celas nas duas laterais. Nas passagens cobertas que

interligam os módulos, a largura mínima deve ser de 2,50m.

3.8. Estacionamentos

Preferencialmente, o estacionamento de veículos para funcionários deve ser exclusivo. O estacionamento para o público deve ser previsto fora da área de segurança.

Os estacionamentos devem prever oferta de vagas levando em consideração a quantidade de funcionários e de presos, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. 1 vaga para cada 3 funcionários;
- b. 10 vagas para autoridades;
- c. Com estacionamento para até 100 vagas, pelo menos 1 vaga deverá ser destinada a PNE;
- d. Com estacionamento para mais de 100 vagas, pelo menos 1% das vagas deverão ser destinadas a PNE.

Nas áreas destinadas a estacionamentos, as faixas de acesso de veículos deverão apresentar dimensões mínimas, para cada sentido de tráfego, de:

I – 2,75 m (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura, quando destinadas à circulação de automóveis e utilitários;

II – 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, quando destinadas à circulação de caminhões e ônibus.

Nos estacionamentos, as faixas de circulação para acomodação de veículos deverão apresentar as seguintes dimensões mínimas:

I – 5,0 m (cinco metros), para acomodação de automóveis e utilitários, a 90° (noventa graus);

II – 12 m (doze metros), para acomodação de caminhões leves e ônibus, a 90° (noventa graus);

III – 11 m (onze metros), para acomodação de caminhões leves e ônibus, a 45° (quarenta e cinco graus).

Quando a faixa de circulação de veículos for comum a automóveis, utilitários e caminhões, prevalecerão os parâmetros para os veículos de maiores dimensões.

As rampas para acesso de veículos observarão à NBR 9050/2004.

3.9. Segurança contra incêndios

Os registros de incêndio (pontos de água) deverão ficar em locais apropriados e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, sendo que as mangueiras e os respectivos requintes deverão ficar em locais seguros e restritos aos funcionários.

Independentemente do número de pavimentos ou da área total construída, os estabelecimentos deverão dispor de Sistema Preventivo por Extintores.

Com 3 ou mais pavimentos ou área total construída igual ou superior a 750 m², será exigido Sistema Hidráulico Preventivo, desde que disponham de áreas cuja carga de fogo exija.

Os estabelecimentos penais devem dispor de Saídas de Emergência; Sinalização que auxilie o Abandono de Local; Sistema de Alarme e Iluminação de Emergência.

Todo material inflamável ou explosivo deverá ser armazenado em local próprio e externo à edificação.

Não será permitido o uso de trancas que, em caso de incêndio, possam dificultar a rápida retirada das pessoas presas de suas celas.

3.10. Conforto ambiental (ventilação e iluminação naturais)

A fim de se obter desempenho térmico adequado da edificação, deverão ser adotadas estratégias para aproveitamento de ventilação e de iluminação naturais.

Para paredes e coberturas deverá ser usado material adequado de

acordo com as peculiaridades de cada região, prevendo-se a conveniente ventilação, e proteção, com a adoção de esquemas técnicos especiais que atendam às condições climáticas regionais, seguindo a planilha abaixo:

Tabela 4: Tipo de vedação externa por zona bioclimática (NBR 15220/2003)

Regiões bioclimáticas	Vedações externas	
	Parede	Cobertura
Zona bioclimática 1	Leve	Leve isolada
Zona bioclimática 2	Leve	Leve isolada
Zona bioclimática 3	Leve refletora	Leve isolada
Zona bioclimática 4	Pesada	Leve isolada
Zona bioclimática 5	Leve refletora	Leve isolada
Zona bioclimática 6	Pesada	Leve isolada
Zona bioclimática 7	Pesada	Pesada
Zona bioclimática 8	Leve refletora	Leve refletora

Para fins de esclarecimento, consideram-se como definição das vedações:

- Leve – materiais de baixa densidade, pequena espessura e baixa capacidade térmica, como por exemplo os painéis e as divisórias;
- Leve Isolada – materiais de baixa densidade, pequena espessura e baixa capacidade térmica com camada isolante;
- Leve Refletora – materiais de baixa densidade, pequena espessura e baixa capacidade térmica com revestimento em cores claras;
- Pesada – materiais com maior capacidade térmica e grandes espessuras, tais como concreto, alvenaria ou tijolo maciço.

Os beirais dos edifícios de celas, oficinas, escolas, enfim, dos lugares que a pessoa presa frequente, ou os que possuam em seu entorno pátios que a pessoa presa utilize, deverão ter proteção para evitar seu acesso ao telhado.

As aberturas dos compartimentos deverão obedecer ao mínimo estabelecido pela NBR 15220/2003, dependendo da zona Bioclimática em que o estabelecimento está inserido, por questões de aeração dos ambientes e condições de ventilação natural por região bioclimática. Excluem-se dessa obrigatoriedade os compartimentos que servem de corredores e

passagens com área igual ou inferior a 10m^2 . Quando a iluminação/ventilação for zenital deverá atender também aos parâmetros da NBR 15220/2003.

Os ambientes deverão possuir ventilação cruzada. Para isso, a relação entre aberturas de entrada e de saída deverá corresponder ao mínimo de 0,5 para a circulação de ar.

Além disso, deve-se considerar as localizações das aberturas de entrada de ar, de modo a produzir uma corrente de ar na altura do usuário dos diversos ambientes, a fim de se obter o resfriamento fisiológico dos mesmos, além da renovação do ar, ou seja, para a dimensão da abertura de entrada de ventilação, corresponder à metade desta dimensão para abertura de saída de ventilação.

Em locais sujeitos a temperatura baixa no inverno, as aberturas deverão ser passíveis de fechamento, permitindo controle da ventilação nestes ambientes.

Em regiões onde a presença de calmaria é ocorrência frequente, é obrigatória a instalação de sistemas mecânicos de ventilação. Estes devem ser instalados de modo a funcionar como exaustores.

Nas Zonas Bioclimáticas onde a insolação no inverno se faz necessária, a orientação dos ambientes (ou pelo menos, das celas) deverá facilitar a entrada da radiação solar. Por outro lado, deverão ser evitadas incidências dos raios solares diretos no verão.

Para o estabelecimento de condicionamento térmico passivo deve-se considerar as estratégias para aberturas de vãos e sombreamento das esquadrias, de acordo com as características bioclimáticas regionais, obedecendo ao dimensionamento estabelecido na NBR 15220/2003 – Zonas Bioclimáticas, segundo tabela abaixo:

Tabela 5: Estratégias bioclimáticas e dimensionamento para aberturas, por zona bioclimática (NBR 15220/2003)

Regiões bioclimáticas	Abertura para ventilação (A em percentual da área do piso)	Sombreamento das aberturas
Zona bioclimática 1	16% <A<25%	Permitir o sol durante o período frio
Zona bioclimática 2	16% <A<25%	Permitir o sol durante o período frio
Zona bioclimática 3	16% <A<25%	Permitir o sol durante o período frio
Zona bioclimática 4	16% <A<25%	Sombrear aberturas
Zona bioclimática 5	16% <A<25%	Sombrear aberturas
Zona bioclimática 6	16% <A<25%	Sombrear aberturas
Zona bioclimática 7	10% <A<15%	Sombrear aberturas
Zona bioclimática 8	A>40%	Sombrear aberturas

Um adequado equilíbrio entre os benefícios relativos à salubridade do ambiente produzidos pela radiação solar e o desconforto causado pelo sobreaquecimento dos espaços deverá ser perseguido.

3.11 Esquadrias (Portas e Janelas)

As portas das celas, quando não forem de grade, deverão possuir visor com comando de abertura, que possibilite a melhor visualização de seu interior e de suas instalações pelo guarda. Se isso não for possível apenas com um visor, instalar-se-ão tantos quantos forem necessários na parede contígua à porta.

As portas das celas, quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser estudados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão.

As portas das celas deverão sempre abrir para fora e todas em um só sentido, possibilitando ao guarda visualizar a pessoa presa até seu completo acesso à cela. Estas portas, também, poderão ser corrediças, com comando centralizado ou não.

3.12. Iluminação artificial

Deve ser prevista iluminação artificial em todas as dependências do estabelecimento, bem como gerador de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falta de energia.

A iluminação artificial externa deverá ser executada da periferia para o interior ou da parte superior para a inferior. Neste caso, os postes de iluminação deverão ter altura mínima equivalente ao dobro da cumeeira da cobertura dos telhados e permitir total iluminação das fachadas, pátios e coberturas.

Todos os serviços das celas, como iluminação artificial, descarga dos vasos sanitários, água nos chuveiros, poderão contar com comando externo centralizado (de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento), devem contar com dispositivos de aquecimento de água quando a unidade estiver em região de baixas temperaturas e devem ser oferecidos de forma que atendam às necessidades humanas com conforto e higiene.

As luminárias das celas e dos corredores podem ficar embutidas no forro e protegidas por materiais que lhes vedem o acesso por parte do usuário, sendo sua manutenção feita através de alçapão situado sobre a carceragem ou por outra solução arquitetônica.

3.13. Recomendações técnicas

Não será admitido beliche superior a três camas. A dimensão mínima de uma cama será de 0,70m x 1,90m.

As construções deverão adotar os aspectos construtivos e materiais conforme destinação e projeto pedagógico da unidade.

As edificações devem ser projetadas de modo a atender aos quesitos necessários quanto ao custo da construção, considerando-se também o material a empregar, objetivando a redução das despesas que venham a demandar com a manutenção e o funcionamento, sem, contudo, acarretar prejuízo das condições mínimas de comodidade, indispensáveis para a segurança e a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana.

As edificações devem ser projetadas, preferencialmente, considerando

as características necessárias ao sistema de distribuição, reservação e utilização de água potável do prédio, assim como as condições necessárias para aparelhos sanitários, tubulações de água e de esgotos, sistema de drenagem, reuso de águas e aproveitamento de águas pluviais.

Quando forem exigidos novos estabelecimentos, as edificações penais existentes não deverão ser demolidas, desde que possam continuar sendo utilizadas para os mesmos fins ou outros, ainda que necessitando de reformas ou adaptações.

Os pilares devem, de preferência, ser embutidos na alvenaria.

Sempre que possível, devem ser evitados revestimentos com materiais abrasivos no interior dos estabelecimentos.

Os pisos e outros materiais deverão ser laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação e não devem ser passíveis de utilização como arma.

Todos os esgotos deverão ser lançados em caixa de inspeção situada na parte externa contígua às celas; os ralos no interior das celas serão em PVC.

As partes externas deverão ser convenientemente drenadas, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais, protegendo, assim, as construções; recomenda-se que as tubulações devem ter no máximo 200 mm de diâmetro por linha.

Todos os estabelecimentos penais devem ser munidos de para-raios, instalados no ponto mais alto da construção, bem como de aparelhagem contra incêndio.

As edificações devem ser projetadas de modo a atender aos quesitos necessários para obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia “A”, emitida pelo Ministério de Minas e Energias através do Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações, o PROCEL EDIFICA.

A fiação elétrica, os quadros e caixas de passagem enterradas, caixas de incêndio e reservatórios d’água devem ser especialmente protegidos com trancas de segurança e cadeados, e situados em locais de difícil acesso às pessoas presas.

As paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável.

Não deverá ser utilizado material combustível nos estabelecimentos penais, tais como: tinta a óleo ou produtos graxos.

As questões de salubridade das celas devem ser analisadas em caráter regional, tomando-se as precauções necessárias quanto aos materiais aplicados, sua disposição, ou as necessárias adaptações.

Não devem ser colocados no interior das celas, com exceção de colônias e casa do albergado, por medida de segurança, os seguintes elementos:

- a) registros, torneiras, válvulas de descargas de latão ou metálicas;
- b) chuveiros metálicos;
- c) luminárias sem grade protetora;
- d) azulejos e cerâmicas (ladrilhos); e
- e) todo objeto que possa se transformar em arma ou servir de apoio ao suicídio.

O mobiliário das celas, refeitório e auditório deverá ser, preferencialmente, de alvenaria, concreto ou inox e, especificamente quanto a camas, deve-se fazer uso da malha de aço ao invés de ferragem comum, havendo furos em dimensões compatíveis para assegurar a ventilação necessária. No caso de estabelecimentos de regime fechado e segurança máxima, recomenda-se ser executado mobiliário em concreto ou inox.

Nas instalações sanitárias para alojamentos de estabelecimentos de regime aberto, deve-se dar preferência a mictórios e lavatórios tipo calha.

As instalações sanitárias, conforme parâmetros definidos na NR 18, devem:

- a) ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;

b)apresentar acesso que impeça o devassamento e ser construído de modo a manter o resguardo conveniente;

c)ter paredes de material resistente e lavável;

d)ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;

e)não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;

f)ser independente para homens e mulheres, quando necessário;

g)ter ventilação e iluminação adequadas;

h)ter instalações elétricas adequadamente protegidas;

i)ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;

j)estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150m (cento e cinquenta metros) do posto de atividades aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

Para especificação de materiais de impermeabilização, devem ser consideradas as orientações das NBR's 9575/2010, para Projetos de Impermeabilização, e a 9574/2009, para Execução de Impermeabilização, considerando-se, ainda, possibilidades de fechamento dos poros, facilidade de limpeza e de manutenção e durabilidade adequados ao material construtivo utilizado.

Com um concreto adequado, mais a pintura superficial, é possível garantir durabilidade ao concreto e sua sela, dificultar a proliferação de fungos e bactérias e facilitar a manutenção. A resina epóxi não é inflamável e se alguém descascá-la não irá conseguir fabricar nenhum tipo de arma com o seu resíduo. Outra vantagem é que não precisa de nenhum tipo de proteção superficial, ou seja, não existem camadas, a pintura é totalmente aplicada sobre o concreto. Além disso, deve-se levar em conta o uso de materiais não inflamáveis e não vandálicos.

Deve-se primar por aspectos de harmonização do ambiente com a vida humana, de forma a favorecer o equilíbrio, a saúde e a tranquilidade,

considerando itens como a pintura (cores), acabamento, configuração espacial que minimize a sensação de opressão, respeito ao espaço pessoal, *layout* dos ambientes obedecendo aos princípios da ergonomia etc. Tais cuidados são necessários para minimizar os efeitos da prisionalização, nocivos à saúde mental, não só dos presos, mas também dos funcionários que vivenciam os espaços prisionais.

Sugere-se, também, que a configuração espacial não favoreça o empoderamento de grupos, fato que possibilita o uso ilícito e a subversão de espaços. Este cuidado permite a preservação da segurança de todos os grupos que convivem dentro destes espaços.

ANEXO V

Programas para Estabelecimentos Penais

A diferença essencial entre os vários tipos de estabelecimentos penais está na categoria das pessoas presas que os ocuparão.

Essa diferença de categoria provocará, na elaboração dos projetos, a particularização para cada tipo de estabelecimento, de características técnicas próprias de localização ou mesmo de tratamento, adequação e dimensionamento de seus espaços físicos.

Os projetos para estabelecimentos penais deverão prever, conforme o caso e o uso a que se destina o estabelecimento, os módulos conforme o programa de necessidades, atendendo atividades:

- a) administrativas;
- b) de almoxarifado;
- c) de atuação de estagiários;
- d) de serviços⁷ (alimentação, lavanderia, manutenção);
- e) de convivência;
- f) de solário;
- g) de refeição;
- h) religiosas;
- i) educativas;
- j) esportivas e de lazer;
- k) laborais;
- l) de visitas às pessoas;
- m) de visita íntima;
- n) de atendimento médico;
- o) de atendimento odontológico;
- p) de atendimento psicológico;
- q) de atendimento do serviço social;
- r) de atendimento jurídico;
- s) de comunicação reservada entre a pessoa presa e seu

⁷ As atividades de serviços podem ser realizadas fora do estabelecimento penitenciário. Neste caso, se devidamente justificado e documentado, os espaços para esse fim podem ser suprimidos do projeto arquitetônico.

- advogado;
- t) de enfermaria;
- u) de alojamento para agentes ou monitores;
- v) de alojamento para guarda externa;
- w) de berçário e/ou creche.

Tabela 6: Tabela Síntese de Programa de Necessidades Geral por Estabelecimento Penal

Estabelecimento penal							
Módulos	Penitenciária	Colônia ⁸	Cadeia pública	COC ⁹	Casa do Albergado	SAPJ ¹⁰	CPMA ¹¹
Guarda Externa							
Agente Penitenciário / Monitor							
Administração							
Recepção/revista							
Centro observação / triagem / inclusão							
Tratamento Penal							
Vivência coletiva							
Vivência individual							
Serviços							
Saúde							
Tratamento para dependentes químicos							
Oficina de trabalho							
Educativo							
Polivalente							
Creche							
Berçário							
Visita íntima							
Esportes							

Legenda:  Existência obrigatória

 Existência facultativa

⁸ Colônia agrícola, industrial ou similar.

⁹ Centro de observação criminológica.

¹⁰ Serviço de atenção ao paciente judiciário.

¹¹ Central de penas e medidas alternativas.

Não é necessário

É possível a destinação da mesma dependência para mais de uma finalidade ou uso, desde que haja compatibilidade, como é o caso, por exemplo, do espaço inter-religioso, que poderá servir como área de múltiplo uso (festas, reuniões, palestras, visitas etc.), devidamente justificado em Memoriais Justificativo e Descritivo.

Consideram-se parte das instalações da administração, embora não localizados no módulo específico, o alojamento e as demais dependências para pessoal que pernoita no estabelecimento, sendo que:

- a) o alojamento dos agentes penitenciários, preferencialmente, será situado junto à entrada do estabelecimento ou do edifício;
- b) o alojamento da guarda externa deverá estar situado de modo a impedir trânsito de seus componentes dentro do recinto do estabelecimento, ou seu contato com as pessoas presas.

Os locais para visitas reservadas dos familiares e visitas íntimas deverão constituir módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato dos visitantes com a população prisional em geral. Deverão ser formados por acomodações autônomas para visitas íntimas, pátios cobertos e descobertos, sanitários, revista, controle do agente, entre outros.

Nas edificações com mais de um pavimento, as dependências de maior circulação de pessoas presas e de público, bem como as que tiverem de suportar maior sobrecarga, exigência de fluxos e atividades, deverão, preferencialmente, ser situadas no pavimento térreo.

Nos conjuntos penais, cada estabelecimento deverá ter suas próprias precauções de segurança, conforme, respectivamente, a categoria, o tipo ou o regime e a espécie. Este dispositivo também se aplica aos estabelecimentos cujos módulos, isoladamente ou constituindo seções, têm destinações específicas.

As guaritas da guarda externa deverão ser ocupadas por guardas especialmente treinados para esta finalidade, de acordo com a legislação da Unidade da Federação. O acesso a elas ou ao passadiço que as possa interligar deverá ser projetado de modo a não permitir o contato entre a guarda externa e as pessoas presas. A quantidade, a disposição e a

intercomunicação das guaritas deverão ser estudadas em consonância com o regime e o tipo de segurança do estabelecimento proposto.

Para os módulos de saúde dos estabelecimentos devem ser observadas também as normas pertinentes do Ministério da Saúde, em sintonia, porém, com estas Diretrizes.

Cada módulo ou conjunto de celas individuais ou coletivas deverá ser dotado de áreas reservadas para: refeição e lazer das pessoas presas, assim como pátios cercados para banho de sol.

O solário de uso das pessoas presas deverá ter sua área dimensionada considerando um índice de, no mínimo, $6,00\text{m}^2$ ou, em caso de pátio de sol coletivo, respeitada a proporção de $1,50\text{m}^2$ por indivíduo. A área total pode ser calculada sobre o número de usuários, considerando que o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas do módulo. Ainda deverá ser considerado um diâmetro mínimo que varia de acordo com o número de usuários, conforme tabela abaixo.

Tabela 7: Dimensionamento do pátio de sol das pessoas presas

Número de usuários	Diâmetro Mínimo (m)	Área Mínima (m^2)
01 (cela individual)	2,00	6,00
02 até 04	3,00	
05 até 14	6,00	
acima de 14	10,00	$6,00 + 1,50/\text{por usuário}$

O diâmetro mínimo exigido para o pátio de sol é de 10,00 (dez) m, devendo, no entanto, possuir uma área de 6,00 (seis) m^2 , acrescidos de 1,50 (um vírgula cinco) m^2 por pessoa presa. Salienta-se que o pátio de sol poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas dos módulos.

Na hipótese de não existência de um chuveiro em cada cela, deverá ser previsto compartimento para banho com um ponto para chuveiro a cada cinco pessoas presas, até o máximo de 12 pontos, e tantos outros compartimentos para o que exceder este máximo. Nos estabelecimentos

femininos é obrigatória a instalação do sanitário e do chuveiro na cela.

O estabelecimento para mulheres deverá ser dotado de seção para gestantes e parturientes e creche com a finalidade de assistir a criança cuja responsável esteja presa.

Mesmo que haja uma administração geral para o conjunto penal ou a centralização de serviços comuns, como guarda externa, cozinha, lavanderia etc., cada estabelecimento deverá ser fisicamente autônomo, com características e precauções de segurança concernentes à sua categoria, a seu tipo e a seu regime, bem como, se for o caso, à sua espécie. Deve ser observada a separação entre as pessoas presas, conforme o sexo e a faixa etária, possibilitando, em qualquer estabelecimento, tratamento prisional adequado, com exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que compõem o status jurídico do condenado, quando for este o caso, ou tendo presente a presunção de inocência, quando se tratar de pessoa presa em situação provisória.

Deverá ser feito um estudo de segurança específico para dotar o estabelecimento, de acordo com sua categoria, tipo e regime, de elementos que auxiliem as guardas interna e externa no controle das pessoas presas, dos visitantes e até mesmo do pessoal administrativo.

Recomenda-se, também, a obediência ao alinhamento, tanto para as faces quanto para as empenas dos edifícios, de forma a facilitar a vigilância.

Os estabelecimentos penais deverão levar em conta a acessibilidade para pessoas com deficiência, prevista na Lei n 10.098, de 19/12/00.

1. Caracterização de Setores

O programa de necessidades do projeto deve ser elaborado de forma a caracterizar, através do uso, os setores que devem estar zoneados a fim de promover um fluxo ordenado de pessoas e de veículos. Definem-se a seguir os setores de uma forma geral:

- a) setor externo, cujo fluxo compoñha-se de pessoas estranhas ao estabelecimento (visitas), guarda externa e pessoal administrativo;
- b) setor intermediário, onde possam vir a circular pessoas dos setores externo e interno;

c) setor interno, onde o uso é exclusivamente de pessoas presas e de funcionários.

2. Programas

2.1. SETOR EXTERNO

a) **Módulo da Guarda Externa:** promove apenas a vigilância externa da unidade prisional. É necessário que se localize fora do estabelecimento penal, para um controle mais eficaz em episódios de crise.

Tabela 8: Programa de necessidades do Módulo de Guarda Externa

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAPJ	CPMA
Sala para comando da guarda	9,00*	x	-	-	-	x	-	-
Guarita com instalação sanitária	4,00*	x	-	-	-	x	-	-
Sala de armas	6,00*	x	-	-	-	x	-	-
Instalação sanitária masculina/feminina ¹²	2,25* (cada)	x	-	-	-	x	-	-
Copa	6,00*	x	-	-	-	x	-	-
Dormitório da guarda masc./fem. (caso necessário) ¹³	15,00*	x	-	-	-	x	-	-
	15,00*	x	-	-	-	x	-	-
DML - depósito de material de limpeza com previsão de tanque	2,00*	x	-	-	-	x	-	-
Acesso único para a passarela localizado nos muros de segurança de guaritas de proteção	-	-	-	-	-	-	-	-
Vestiário ¹⁴	12,00*	x	-	-	-	x	-	-

¹² Considerando uma instalação sanitária e um lavatório.

¹³ Vestiários podem abranger instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário para cada vinte homens ou dez mulheres e um lavatório para cada quinze pessoas.

¹⁴ Vestiários podem abranger instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário para cada vinte homens ou dez mulheres, mais um lavatório para cada quinze pessoas.

| | | | | | | | | | |

*Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

Legenda:

P – Penitenciária

CP – Cadeia pública

COL – Colônia agrícola, industrial ou similar

CA – Casa do albergado

COC – Centro de Observação Criminológica

SAPJ – Serviço de Atenção ao Paciente Judiciário

CPMA – Central de Penas e Medidas Alternativas

Por motivo de segurança, a subestação de energia elétrica, a central de gás, o castelo d'água, a cisterna e o lixo deverão ser implantados próximos a este módulo. Este abriga a Polícia Militar ou guarda de segurança externa, podendo ser anexo ao módulo de administração com acesso individual.

O número de leitos da guarda externa deve ser na razão de 2/3 do número de guardas.

b) Módulo para Agentes Penitenciários

Este módulo abriga a guarda interna, cuja função é controlar a entrada e a saída de pessoas presas, de visitantes, de viaturas e a segurança interna do estabelecimento penal. Este módulo poderá ser contíguo ao módulo da administração.

A Resolução Nº 9 de 2009, do CNPCP, determina que o número de agentes do estabelecimento penal deve respeitar a proporção de 1 agente penitenciário para cada 5 presos.

Tabela 9: Programa de necessidades para Módulo de agentes penitenciários/monitores

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Dormitório dos agentes/monitores ¹⁵	3,60 / * beliche	x	x	x	-	x	-	-
Vestiários masculino e feminino ¹⁶	De acordo com o projeto ¹⁷	x	x	x	-	x	-	-
DML - depósito de material de limpeza	2,00 *	x	x	x	-	x	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

c) Módulo de Recepção e Revista de Visitantes

Destina-se a controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, pertences e materiais. Deverá ser a entrada principal do estabelecimento penal.

Tabela 10: Programa de necessidades do Módulo de Recepção e Revista de visitantes

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Sala de espera externa à portaria (coberta e com bancos)	40 m ² /100 pessoas presas	x	x	x	-	x	-	-

¹⁵ Dimensionado para 5% do número total de agentes/monitores da unidade, dos quais 60% para agentes masculinos e 40% para agentes femininos.

¹⁶ Vestiários podem abranger instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário para cada vinte homens ou dez mulheres, mais um lavatório para cada quinze pessoas.

¹⁶ Segundo NBR 18.

¹⁷ Segundo NBR 18.

	visitadas*							
Sala de administração e controle	9,00*	x	-	-	-	x	-	-
Setor de revista ¹⁸	1,6 m ² /box*	x	x	x	-	x	-	-
Sanitários de visitantes masculino e feminino ¹⁹	1,80 ³ + 1 PNE*	x	x	x	-	x	-	-
Sala de pertences ²⁰ (visitantes)	De acordo com a arquitetura	x	x	x	-	x	-	-
DML - depósito de material de limpeza	2,00*	x	x	x	x	x	-	-
Portaria de acesso e recepção	De acordo com a arquitetura	x	x	x	x	x	-	-
Vestiário para presos com armários (trabalho externo)	De acordo com a arquitetura	-	-	x	-	-	-	-
Salas de atendimento familiar (1 sala de atendimento individual)	De acordo com a arquitetura	x	x	x	-	x	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

d) Módulo de Administração

Funcionando como órgão central de controle e administração, abriga a diretoria do estabelecimento e suas dependências administrativas.

Tabela 11: Programa de necessidades do Módulo de Administração

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAPJ	CPMA

¹⁸ Dimensionado para a capacidade de 5% do número de presos da unidade.

¹⁹ Deve obedecer a proporção recomendada pela NR 18: um vaso sanitário para vinte pessoas, acrescido de um lavatório para cada cinquenta pessoas. É necessário prever ao menos um sanitário acessível.

²⁰ Para público equivalente a 5% da população carcerária.

Central de Monitoramento e apoio administrativo	De acordo com a arquitetura	X	X	-	-	X	-	-
Sala para o diretor com mesa para reunião	De acordo com a arquitetura	X	X	X	X	X	X	-
Instalação sanitária diretor	2,25*	X	X	X	X	X	X	-
Sala secretaria / recepção	De acordo com a arquitetura	X	X	-	-	X	X	X
Sala para o vice-diretor	De acordo com a arquitetura	X	-	-	-	X	-	-
Sala para prontuário	De acordo com a arquitetura	X	X	X	X	X	X	X
Sala para apoio administrativo	De acordo com a arquitetura	X	X	X	-	X	X	X
Sala administrativa da equipe técnica	De acordo com a arquitetura	X	-	X	-	X	X	X
Sala de reuniões	De acordo com a arquitetura	X	X	X	X	X	X	X
Almoxarifado Central ²¹	De acordo com a arquitetura	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de reparos e manutenção	De acordo com a arquitetura, para unidades com mais de 300 vagas	X	-	X	-	X	-	-
Instalações sanitárias masculinas/femininas	2,25 cada*	X	X	X	X	X	X	X

²¹ Com pallets para estoque de colchões, dimensionado para 10% do número de presos.

Copa	6,00*	X	X	X	X	X	X	X
------	-------	---	---	---	---	---	---	---

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

2.2. SETOR INTERMEDIÁRIO

a) Módulo de Triagem/Inclusão

Este módulo destina-se a receber a pessoa presa quando de sua entrada no estabelecimento.

A permanência da pessoa presa deverá ser a mais breve possível, apenas o tempo necessário para a coleta de dados e a identificação. Este módulo só será incluído no programa do estabelecimento caso não exista uma triagem única na Unidade da Federação ou no complexo (quando for o caso).

Tabela 12: Programa de necessidades do Módulo de Triagem/Inclusão

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPM A
Eclusa para desembarque de veículos	De acordo com a arquitetura	X	X	-	-	X	-	-
Sala para agentes	6,00*	X	X	X	-	X	-	-
Sala de chefia dos agentes	9,00*	X	X	X	-	X	-	-
Chuveiro/higienização	2,25*	X	X	X	-	X	-	-
Sala de identificação/biometria	6,00*	X	X	X	-	X	-	-

Revista de pessoas presas ²²	1,6 m ² /box*	x	x	x	-	x	-	-
Instalação sanitária para funcionário	2,25 (cada)*	x	x	x	-	x	-	-
Celas individuais e coletivas com instalação sanitária ²³	6,00 (cada)*	x	x	x	-	x	-	-
Solário individual	6,00*	-	-	-	-	-	-	-
Solário coletivo	19,00*	x	x	x	-	x	-	-
Sala de pertences (pessoas presas)	De acordo com a arquitetura	x	x	x	-	x	-	-
Sala/cela para recebimento de pessoa presa	De acordo com a arquitetura	x	x	x	-	x	-	-
Cela PNE	12,00*	x	x	x	-	x	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

b) Módulo de Assistência à Saúde

Provê, em caráter preventivo e curativo, assistência médica, farmacológica, psicológica, entre outras especialidades.

Deverá ser consultada a regulamentação específica da área na Resolução N° 07/2003, do CNPCP, e na Resolução ANVISA N° 050/2002.

Tabela 13: Programa de necessidades para módulo de saúde

PROGRAMA	ÁREA	Estabelecimentos Penais
----------	------	-------------------------

²² Dimensionado para capacidade de 0,5% do número de presos na Unidade.

²³ Dimensionada uma cela individual para cada 100 presos e uma cela coletiva para cada 150 presos, até seis celas individuais e quatro coletivas.

DISCRIMINADO	MÍNIMA (m ²)		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Sala de recepção e espera	12	Até 100 presos (10h/sem)	x	x	x	-	x	-	-
Sala de acolhimento multiprofissional	12		x	x	x	-	x	-	-
Sala de atendimento clínico multiprofissional	7,5		x	x	x	-	x	x	-
Consultório de atendimento ginecológico com sanitário ²⁴	7,5 + 2,25		x	x	x	-	x	-	-
Estoque	7,5		x	x	x	-	x	-	-
Dispensação de medicamentos e estoque	1,5		x	x	x	-	x	x	-
Cela enfermaria ²⁵	12/leito		x	x	-	-	x	-	-
Sanitário para pacientes	2,25		x	x	x	-	x	-	-
Solário para pacientes	De acordo com o projeto		x	x	-	-	x	-	-
Consultório de atendimento odontológico	9	De 101 a 300 presos	x	x	x	-	x	-	-
Sala multiuso	9		x	x	x	-	x	-	-
Sala de procedimentos	3,6		x	x	x	-	x	-	-

²⁴ Em caso de unidades femininas.

²⁵ Dimensionado para 0,5% da capacidade da Unidade.

Laboratório de diagnóstico ²⁶	*27	De 301 a 700 presos	X	X	X	-	X	-	-
Sala de coleta de material para laboratório	*28		X	X	X	-	X	-	-
Sala de Raio X	12		X	X	X	-	X	-	-
Cela de espera	6	De 701 a 1000 presos (40h/semana)	X	X	X	-	X	-	-
Consultório Médico	7,5		X	X	X	-	X	-	-
Sala de curativos, suturas e Posto de Enfermagem	12		X	X	X	-	X	-	-
Cela de Observação (02 leitos)	9		X	X	X	-	X	-	-
Central de material esterilizado / expurgo	9,60		X	X	X	-	X	-	-
Rouparia	*29		X	X	X	-	X	-	-
Depósito de Material de Limpeza	6,00		X	X	X	-	X	-	-
Sanitários para equipe de saúde	2,25 cada	X	X	X	-	X	-	-	

c) Módulo de Tratamento Penal

Este módulo destina-se às atividades de avaliação e de acompanhamento das pessoas presas, devendo funcionar em conjunto com a equipe de saúde e, se possível, próximo ao Módulo de Saúde.

²⁶ O laboratório de diagnóstico e a sala de Raio X compõem o serviço de diagnóstico, prevenção e tratamento de Tuberculose, HIV e imunização contra doenças, sendo obrigatório nas unidades planejadas para serem a porta de entrada do sistema prisional de um Estado ou região (quando houver essa centralização). É facultado no caso de estabelecimento penal que faz parte de um conjunto prisional que já possua esse serviço ou que seja atendido por um serviço de diagnóstico que dê cobertura a várias unidades prisionais de uma região geográfica.

*27 De acordo com o projeto arquitetônico.

*28 De acordo com o projeto arquitetônico.

*29 De acordo com o projeto arquitetônico.

Tabela 14: Programa de necessidades para Módulo de Tratamento Penal

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Salas de atendimento (serviço social e psicologia)	6,00 (cada) *	X	X	X	X	X	X	X
Sala de atendimento jurídico ³⁰	3,00*	X	X	X	-	X	-	-
Sala da Defensoria Pública	10,00*	X	X	X	-	X	X	X
Sala de atendimento em grupo	30,00 (20 pessoas) *	X	X	X	X	X	X	-
Instalações Sanitárias (masculina/feminina)	2,25 cada*	X	X	X	X	X	X	X
Espera para atendimento de pessoas presas	6,00*	X	X	-	-	X	X	X
Sala de reconhecimento	12,00*	X	X	-	-	-	-	-
Sala para interrogatório/audiência	30,00*	X	-	-	-	-	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

d) Módulo de Serviços

Este módulo deverá conter cozinha, lavanderia, almoxarifado, padaria etc., e, preferencialmente, usar a mão de obra das pessoas presas, servindo como curso profissionalizante. A cozinha poderá ser centralizada e a distribuição dos alimentos deverá atender aos vários

³⁰ Espaços em quantidade equivalente a 3% do número de presos, um espaço para PNE, sendo estes de atendimento individual e com proteção para garantia do sigilo.

refeitórios do estabelecimento.

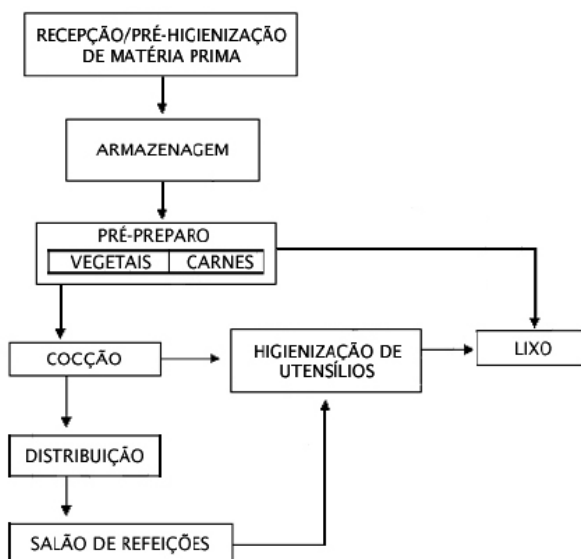
Para o cálculo da área de cozinha a, deve-se considerar o número de refeições produzidas por turno, segundo a tabela abaixo:

Tabela 15: Número de refeições x coeficiente = área em m2.

Número de refeições	Coeficiente	Número de Refeições	Coeficiente
100	0,9	700	0,3
150	0,8	800	0,3
200	0,7	900	0,3
250	0,6	1000	0,3
300	0,5	1500	0,28
400	0,4	2000	0,26
500	0,35	3000	0,24

Fonte: SILVA FILHO, 1996, p.127.

Estas áreas estão sujeitas à análise e aprovação dos órgãos estaduais responsáveis pela regulamentação sanitária. Para a definição da planta baixa, o projetista deverá utilizar como base o fluxograma sugerido a seguir:



1) Setor de Recepção/Pré-Higienização e Estocagem de Matéria-Prima

1.1) Recepção/Pré-Higienização: local de recebimento dos materiais e gêneros entregues pelos fornecedores.

a) Pré-higienização de gêneros;

b) Entrada de materiais e gêneros – É recomendável que a entrada dos gêneros (alimentos) e a saída do lixo não sejam feitas pela mesma porta.

1.2) Despensa: é onde são armazenados gêneros como cereais, enlatados, açúcar etc. Os gêneros podem ser armazenados à temperatura ambiente (despensa seca), sob congelamento ou sob refrigeração. É recomendável que equipamentos como refrigerador e *freezer* sejam dispostos neste ambiente, a fim de se ganhar espaço dentro da cozinha.

1.3) Depósito de Material de Limpeza (DML): deve ser uma sala fechada e, necessariamente, separada de todo o fluxo referente aos alimentos (armazenamento, manipulação e cocção). É recomendável que se preveja, neste ambiente, um esguicho de pressão e um tanque exclusivo para higienização de material de limpeza.

1.4) Sanitários/Vestiários dos Funcionários: deve ser uma área isolada, ou seja, sem comunicação direta com os setores de preparo e de armazenamento de alimentos da Cozinha Comunitária. Devem localizar-se de tal forma a permitir que todos os funcionários tenham que, obrigatoriamente, passar por eles antes de ingressar na área de produção. Cada conjunto de vestiários e banheiros deve dispor de três áreas distintas: vestiários com armários individuais, boxes para banho e vasos sanitários (no caso do vestiário masculino também devem existir mictórios).

2) Setor da cozinha:

2.1) Setores de Pré-Preparo

Estas áreas são destinadas a comportar atividades e procedimentos

de manipulação de alimentos preliminares à etapa de cocção. Deve haver, necessariamente, algum tipo de separação física entre elas, pois os gêneros de cada área de pré-preparo não podem se misturar aos gêneros das outras áreas. Diante da impossibilidade de dispor as áreas de pré-preparo totalmente separadas, deve-se prever espaço de bancada entre elas com aproximadamente 100 cm.

Devem ser previstas, no mínimo, duas áreas distintas de pré-preparo:

2.1.1) **Pré-preparo de Vegetais:** área onde ocorrem os trabalhos para a modificação dos gêneros alimentícios, ou seja, procedimentos de higienização, corte, tempero, porcionamento, seleção, escolha, moagem e/ou adição de outros ingredientes;

2.1.2) **Pré-preparo de Carnes, Aves e Peixes:** área onde ocorrem os trabalhos e procedimentos necessários para a manipulação de carnes, aves e peixes.

2.2) **Setor de Cocção:** é onde ocorrem as etapas posteriores ao pré-preparo, destinadas ao processamento térmico dos alimentos com a finalidade de obter a preparação final. Esta área é destinada à preparação do produto final, ou seja, o alimento pronto para ser consumido. A localização desta área deve ser o mais próxima possível da central de GLP e da distribuição de alimentos para o refeitório.

2.3) **Higienização de Utensílios da Cozinha/Refeitório:** recomenda-se, para áreas ou pontos específicos onde ocorra a lavagem de utensílios, que haja revestimento cerâmico nas paredes (com altura entre 1,50m e 1,80m).

Itens a serem atendidos em todos os Módulos de Produção:

(Setores de Pré-Preparo e Cocção)

- Deverão ser projetados no sentido de evitar contaminação e proporcionar ao manipulador segurança e conforto em relação à temperatura, ventilação, umidade, iluminação e ruídos. A principal diretriz do projeto deve ser evitar o fluxo cruzado entre gêneros alimentícios, carros de transporte, manipuladores e lixo;

- Pias para higienização das mãos dos manipuladores – devem ser previstas, nas áreas de manipulação de alimentos, pias exclusivas para a higienização das mãos dos funcionários. As torneiras devem ter, preferencialmente, dispositivos de acionamento automático. Sua localização deve estar coerente com a disposição do fluxo de preparo dos alimentos; [RDC nº 216/2004]

- Iluminação – Deve-se evitar a incidência de luz solar direta sobre as superfícies de trabalho. Para o ambiente de cocção, recomenda-se iluminação natural – na proporção de 1/5 ou 1/4 da área do piso – aliada à iluminação artificial. As luminárias que se localizarem sobre as áreas de manipulação de alimentos devem ser protegidas contra explosões, quebras e quedas acidentais; [RDC nº 216/2004]

- Temperatura – Temperatura ambiente entre 22°C e 26°C é considerada adequada às operações realizadas em Unidades de Alimentação e Nutrição;

- Ventilação – A renovação de ar dentro da área de cocção é indispensável para o conforto térmico dos funcionários. Para tanto, devem ser empregados dispositivos de ventilação natural e/ou artificial que permitam a adequada renovação do ar. No caso da ventilação natural, as aberturas devem corresponder a 1/10 da área do piso. Já para a ventilação artificial, deve-se recorrer a condicionadores e/ou exaustores de ar;

- Janelas – Considerando o fato de que o ar quente tende a subir, as janelas devem ser dispostas na parte superior das paredes. Esta disposição também dificulta a incidência de luz natural diretamente sobre as superfícies de trabalho. As janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes, e quando voltadas para a parte externa, devem ser providas de telas milimetradas removíveis para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas;

- Sistema de Exaustão – Deve ser provido de telas milimetradas removíveis que impeçam o acesso de insetos, aves, roedores, ou quaisquer outros vetores ou pragas urbanas; [RDC nº 216/2004];

- Paredes – A legislação define os requisitos mínimos para o revestimento de paredes em Unidades de Alimentação e Nutrição (RDC

nº 216/2004). As definições básicas são: revestimento liso, impermeável, de cor clara e resistente, que permita a lavagem da parede em toda a sua extensão (CVS nº 06/1999). Para o uso de revestimento cerâmico nas paredes é aconselhável a escolha de peças que proporcionem o menor número de rejuntas possível, pois eles são focos potenciais de proliferação de microorganismos;

- Pisos – Têm que ser de alta resistência (PEI 5), pois devem suportar tráfego pesado e intenso. Além disso, devem permitir a fácil limpeza, ser antiderrapantes, antiácidos e impermeáveis, e, ainda, propiciar declividade suficiente para impedir o acúmulo de água. Pisos monolíticos (sem rejuntamento) são os mais indicados, pois a inexistência de rejuntas dificulta o acúmulo de sujeira. No caso de se utilizar o revestimento cerâmico, há no mercado opções de rejuntas não porosas, ou seja, que absorvem menos umidade, o que inibe a proliferação de microorganismos. Todas as junções entre pisos e paredes (rodapés) devem ser arredondadas para evitar a existência de cantos acumuladores de sujeira e para facilitar a limpeza (recanto sanitário). [Portaria CVS nº 06/1999].

COZINHA

Programa discriminado

Sala para nutricionista

Vestíários/sanitários funcionários

Recebimento e pesagem

Estacionamento de carrinhos

Higienização de carros de transporte

Despesas mensal e diária

Câmara frigorífica (carnes, legumes, laticínios, antecâmara)

Higienização de vasilhames (pré-preparo)

Pré-preparo de vegetais e de carnes

Preparo e cocção de alimento

Balcões térmicos

Higienização de Recipientes de lixo

Pátio de serviço coberto (com tanques)

Refeitório para agentes e funcionários

Instalação sanitária (refeitório) (masc./fem.)

PANIFICAÇÃO

Área de preparo

Dispensa

Sanitário

ALMOXARIFADO

Almoxarifado Central – de acordo com o projeto

LAVANDERIA

Para construir ou reformar uma lavanderia, alguns fatores são básicos para a elaboração do projeto, como por exemplo a necessidade de se determinar com a maior precisão possível, qual a quantidade, peso e tipo de roupa a ser processada.

Para se determinar a exata quantidade e peso da roupa faz-se necessário conhecer o número total de vagas do estabelecimento penal.

Nos estabelecimentos penais, a troca de roupa dos presos e reeducandos é, geralmente, semanal, o que equivale a 4 kg/vaga/semana. Para se calcular o peso de roupa a ser processada por dia, utiliza-se a seguinte fórmula:

$\text{Total de vagas} \times 4\text{kg/vagas/semana} / \text{jornada de trabalho por semana}$
--

Equipamento: o espaço da lavanderia está sempre condicionado ao tipo de equipamento utilizado (modelo, quantidade e dimensão).

Fluxo da roupa: é de fundamental importância um estudo cuidadoso do fluxo da roupa, não devendo ocorrer cruzamento entre a roupa suja e a roupa limpa, visando a evitar contaminação. Um fluxo bem estudado racionaliza tempo, equipamento, pessoal e área de circulação, propiciando à lavanderia uma melhor funcionalidade.

Técnica de processamento: o espaço físico poderá, ainda, ser condicionado pela programação dos tempos de cada operação, pelas técnicas de lavagem e medidas de eficiência. Daí a necessidade de se conhecer esses elementos, que, de forma significativa, participam da determinação físico-espacial.

Os setores ou áreas são a área suja, a área limpa e a rouparia, que compreendem as seguintes atividades, cujo dimensionamento é definido de acordo com a capacidade de atendimento do estabelecimento:

a) Área suja	b) Área limpa	c) Rouparia
Coleta	Centrifugagem	Costura
Separação ou triagem	Secagem	Estocagem
pesagem	Calandragem	distribuição
lavagem	Passagem de roupa	

2.3. SETOR INTERNO

a) Módulo Polivalente³¹

Este espaço destina-se, primordialmente, à prática de cerimônias e cultos religiosos, peças teatrais, atividades esportivas e visitas de familiares.

Tabela 16: Programa de necessidades para Módulo Polivalente

PROGRAMA	ÁREA	Estabelecimentos Penais
----------	------	-------------------------

³¹ O módulo polivalente pode estar localizado no setor intermediário ou interno, dependendo do projeto arquitetônico.

DISCRIMINADO	MÍNIMA (m ²)	P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Área coberta	1,0 para cada pessoa presa sendo mínimo 50% do n de presos da unidade.*	X	X	X	-	X	X	X
Área descoberta com espaço para recreação infantil ³²	3,00 para cada pessoa presa, em 2 dias de visita.*	X	X	X	-	X	-	-
Instalações sanitárias femininas	1 vaso para cada 20 mulheres + 1 lavatório para cada 25 mulheres + 1 fraldário.*	X	X	X	-	X	X	-
Instalações sanitárias masculinas	1 vaso para cada 50 homens + 1 lavatório para cada 50 + 1 mictório para cada 25 homens.*	X	X	X	-	X	X	-
Sala de barbearia (unidade masculina)	8,00*	X	X	X	-	X	-	-
Sala de cabeleireiro (unidade feminina)	20,00*	X	X	X	-	X	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

b) Módulo de Visitas Íntimas

³² Dimensionada para público equivalente a 50% do número de presos, podendo chegar a 25% se a visita for planejada para acontecer em mais dias.

Destina-se a propiciar à pessoa presa o acesso à visita íntima dos(as) esposos(as) ou companheiros(as) hetero ou homoafetivos.

Tabela 17: Programa de necessidades para Visitas Íntimas

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Apartamento/suíte ³³	6,00 cada*	x	x	x	-	x	-	-
Rouparia	3,00*	x	x	x	-	x	-	-
Espaço para entrega de roupa suja	3,00*	x	x	x	-	x	-	-
Depósito Material de Limpeza	3,00*	x	x	x	-	x	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

c) Módulo de Ensino

Espaço destinado às atividades de ensino formal, informal e profissionalizante e atividades da comunidade com as pessoas presas.

Tabela 18: Programa de necessidades para Módulo de Ensino

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Biblioteca	30,00*	x	x	x	-	x	-	-

³³ Suítes em número equivalente a 3% do número total de presos, sendo 1 PNE.

Sala de aula ³⁴	1,50 por aluno*	x	x	x	-	x	-	-
Instalação sanitária (pessoa presa)	3,00 ³⁵ *	x	x	x	-	x	-	-
Sala de professores	25,00*	x	x	x	-	x	-	-
Sala de informática ³⁶	De acordo com o projeto	x	x	x	-	x	-	-
Sala de encontros com a sociedade	30,00*	x ³⁷	-	-	-	-	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

d) Módulo de Oficinas

Sempre com sentido profissionalizante, será utilizado para favorecer as pessoas presas no desenvolvimento de competências para o convívio social e também para o trabalho remunerado.

Tabela 19: Programa de necessidades para Módulo de Oficinas

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Sala de controle	9,00*	x	-	x	-	-	-	-

³⁴ Quantidade dimensionada para atender a 100% dos presos em 03 turnos. Capacidade de até 30 alunos.

³⁵ Sendo um vaso sanitário para cada grupo de 20(vinte) mulheres e um lavatório para cada grupo de 25 (vinte e cinco) mulheres, por turno, ou 1 mictório para cada 25 (vinte e cinco) homens, 1 (um) vaso sanitário para cada 50 (cinquenta) homens e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) homens, por turno.

³⁶ Dimensionada para atender a 3% do número total de pessoas presas.

³⁷ Obrigatório em unidades com capacidade de mais de 100 pessoas presas.

Instalação sanitária feminina	ã ^{38*}	x	-	x	-	-	-	-
Instalação sanitária masculina	ã ^{39*}	x	-	x	-	-	-	-
Estoque	De acordo com o uso do espaço	x	-	x	-	-	-	-
Área de trabalho ⁴⁰	De acordo com o uso do espaço	x	-	x	-	-	-	-
Carga/descarga	De acordo com o projeto	x	-	x	-	-	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

e) Módulo de Vivência Coletiva

Este módulo deverá representar unidade autônoma, contando com espaços que sejam usados pelas pessoas presas em seu dia-a-dia, tais como: área coberta para refeitório, lazer, pátio de banho de sol etc.

Tabela 20: Programa de necessidades para Módulo de Vivência Coletiva

³⁸ Sendo um vaso sanitário para cada grupo de 20(vinte) mulheres e um lavatório para cada grupo de 25 (vinte e cinco) mulheres, por turno, ou 1 mictório para cada 25 (vinte e cinco) homens, 1 (um) vaso sanitário para cada 50 (cinquenta) homens e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) homens, por turno..

³⁹ Sendo um vaso sanitário para cada grupo de 20(vinte) mulheres e um lavatório para cada grupo de 25 (vinte e cinco) mulheres, por turno, ou 1 mictório para cada 25 (vinte e cinco) homens, 1 (um) vaso sanitário para cada 50 (cinquenta) homens e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) homens, por turno.

⁴⁰ Dimensionado para atender a 100% dos presos em 2 turnos.

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL ⁴¹	CA	COC	SAP J	CPMA
Sala de controle	6,00	x	x	-	-	x	-	-
Instalação sanitária funcionário	2,25	x	x	x	-	x	-	-
Ala de celas ou Alojamento coletivo	Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas.	x	x	x	x	x	-	-
Celas individuais ⁴²	Conforme dimensões mínimas	x	x	-	-	x	-	-
Instalação sanitária externa	De acordo com a capacidade do módulo, sendo 1 vaso para cada 20 homens ou 10 mulheres e 1 lavatório para cada 20 pessoas.	x	x	x	-	x	-	-
Chuveiros coletivos (quando necessário) ⁴³	De acordo com a capacidade do módulo 0,63/ chuveiro, com 1 para PNE.	-	-	-	-	-	-	-
Área coberta (refeitório, lazer etc.)	De acordo com projeto arquitetônico, considerando 1m ² por pessoa (com possibilidade de revezamento de horário).	x	x	x	x	x	-	-

⁴¹ No caso da Colônia Agrícola e Industrial as celas coletivas podem abrigar no máximo 24 pessoas, respeitando a proporcionalidade das dimensões mínimas.

⁴² Em quantidade equivalente a 2% do número total de presos, com solário independente.

⁴³ Nas unidades femininas as instalações sanitárias serão dentro da cela, ou de acesso direto.

Pátio de Sol	1,50 por pessoa presa, desde que haja revezamento de uso.	x	x	x	x	x	-	-
Distribuição de refeições	15,00	x	x	x	x	x	-	-

f) Módulo de Vivência Individual

Este módulo será implantado para abrigar pessoas presas que estão em condição de oferecer risco para outros, além daquelas que, por lei, devem estar separadas a demais.

Tabela 21: Programa de necessidades para Módulo de Vivência Individual

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Sala de controle	6,00	x	x	-	-	x	-	-
Instalação sanitária do agente	1,80	x	x	-	-	x	-	-
Ala de celas	Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas.	x	x	-	-	x	-	-
Instalação sanitária externa à cela	De acordo com a capacidade do módulo, sendo 1 vaso para cada 20 homens ou 10 mulheres e 1 lavatório para cada 20 pessoas.	x	x	-	-	x	-	-

Área coberta (refeitório, multiuso etc.)	0,50m ² por preso	x	x	-	-	x	-	-
Solário Individual	6,00	x	x	-	-	x	-	-
Pátio de Sol coletivo	1,5 por preso	x	x	-	-	x	-	-

g) Módulo de Berçário e Creche⁴⁴

Este módulo destina-se a atender as mulheres gestantes presas e mulheres presas e seus respectivos filhos e filhas contemplando as necessidades específicas do público nesta condição. A estrutura para crianças até dois anos contempla espaços de berçário e entre dois e sete anos, espaços que possibilitem a educação infantil, aqui denominados creches.

Estes espaços deverão ser previstos para um atendimento mínimo de 20 crianças, em unidades penais com capacidade de até 500 vagas e, em caso de unidades com mais de 500 vagas de presas, deve-se estipular 5% do total de vagas.

Este módulo deve ter fluxo fácil ao Módulo de Saúde.

A creche deve estar no Setor Externo.

Tabela 22: Programa de necessidades para Módulo de Berçário e Creche

PROGRAMA	ÁREA	Estabelecimentos Penais
----------	------	-------------------------

⁴⁴ Neste item foi considerada a Resolução Nº 03/2009, do CNPCP, sobre a estada, permanência e posterior encaminhamento das (os) filhas (os) das mulheres encarceradas, que define que para abrigar as crianças de até dois anos os estabelecimentos penais femininos devem garantir espaço de berçário de até quatro leitos por quarto para as mães e para suas respectivas crianças, com banheiros que comportem banheiras infantis, espaço para área de lazer e abertura para área descoberta. E, que deve ser garantida a possibilidade de crianças com mais de dois e até sete anos de idade permanecerem junto às mães, na unidade prisional, desde que seja em unidades materno-infantis, equipadas com dormitório para as mães e crianças, brinquedoteca, área de lazer, abertura para área descoberta e participação em creche externa, sendo que nesta Resolução a estrutura para crianças de dois a sete anos está sendo prevista necessariamente nas penitenciárias e colônias agrícolas e/ou industriais femininas, e como alternativa nas demais unidades femininas.

DISCRIMINADO	MÍNIMA (m ²)	P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Controle para agentes	6,00*	x	x	x	-	x	-	-
Copa/Cozinha	9,00*	x	x	x	-	x	-	-
Estar	24,00*	x	x	x	-	x	-	-
Dormitório coletivo mãe/bebê (máximo 4 pessoas) + banheiro e fraldário ⁴⁵	5,20 por bebê (conforme RDC 9050 para banheiro) *	x	x	x	-	x	-	-
Lactário	9,00*	x	x	x	-	x	-	-
Rouparia	3,00*	x	x	x	-	x	-	-
Depósito de Material de Limpeza	3,00*	x	x	x	-	x	-	-
Despensa	3,00*	x	x	x	-	x	-	-
Área descoberta para banho de sol com playground	2,00 por criança ^{46*}	x	x	x	-	x	-	-
Lavanderia / quarador ⁴⁷	De acordo com o projeto	x	x	x	-	x	-	-
Refeitório	De acordo com o projeto	x	x	x	-	x	-	-
Dormitório gestante ⁴⁸	2,50 por gestante*	x	x	x	-	x	-	-
Refeitório gestantes/mães	0,50 por pessoa*	x	x	x	-	x	-	-
Instalação sanitária para funcionários/as	2,25 ^{49*}	x	x	x	-	x	-	-

⁴⁵ Dimensionado para um total de 5% de vagas femininas da Unidade.

⁴⁶ Até o limite de vinte crianças.

⁴⁷ Proporção de 01 tanque para cada 3 bebês.

⁴⁸ Dimensionado para 1% do total de vagas femininas da Unidade.

⁴⁹ De acordo com a NBR 9050/2003.

Instalação sanitária para equipe pedagógica	1,80*	x	x	x	-	x	-	-
Sala terapia ocupacional e fisioterapia pediátrica	15*	x	x	x	-	x	-	-
Sala multiprofissional da saúde	9*	x	x	x	-	x	-	-
sala apoio administrativo/ pedagógico	12,00*	x	-	x	-	-	-	-
Sala dos professores	De acordo com o projeto	x	-	x	-	-	-	-
sala de aula (crianças)	1,50 por criança*	x	-	x	-	-	-	-
Área coberta para atividades recreativas e educativas	24,00*	x	-	x	-	-	-	-
Entrada de serviços	De acordo com o projeto	x	-	x	-	-	-	-
Refeitório infantil	De acordo com o projeto	x	-	x	-	-	-	-
Cozinha creche	De acordo com o projeto	x	-	x	-	-	-	-
Unidades sanitárias infantis	1 vaso sanitário + 1 lavatório para cada grupo de 6 crianças*	x	-	x	-	-	-	-
Dormitório para criança	60,00 ou 3,0/criança*	x	-	x	-	-	-	-
Dormitório para cuidadora com instalação sanitária	9,00*	x	-	x	-	-	-	-

* Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

h) Serviço de Atenção ao Paciente Judiciário

Considerando a Resolução N° 04 de 2010⁵⁰, do CNPCP, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança e redireciona o modelo assistencial de tratamento e cuidado em saúde mental que deve acontecer de modo antimanicomial, em serviços substitutivos em meio aberto, assim como a recomendação de extinção progressiva dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico até 2020, não deve ser mais realizada a construção de unidades em modelos hospitalares para atendimento de pessoas com transtorno mental que cometem crimes.

O serviço substitutivo de atenção aos pacientes judiciários é composto de unidades de acolhimento, acompanhamento e encaminhamento para serviços públicos de saúde mental, conforme a Lei n° 10.216/2001.

i) Módulo de Tratamento para dependentes químicos

Este Módulo de Tratamento destina-se a abrigar as pessoas presas com alguma dependência química em fase de atenção especial pela equipe de saúde da unidade. Esse módulo será apoiado pelo módulo de saúde, devendo, preferencialmente, ser instalado em área anexa.

Tabela 8: Programa de necessidades para módulo de tratamento de dependentes químicos

PROGRAMA DISCRIMINADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	Estabelecimentos Penais						
		P	CP	COL	CA	COC	SAP J	CPMA
Cela individual com sanitário	2% capae- unidade*	x	x	x	-	x	-	-

⁵⁰ Em respeito à Lei n° 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; os princípios e diretrizes aprovados na III e IV Conferência Nacional de Saúde Mental, realizada de 11 a 15 de dezembro de 2001; a Resolução N° 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, entre outras providências, dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e medida de segurança.

Cela Coletiva com sanitário	1 cela para até 8 pessoas*	x	x	x	-	x	-	-
Solário	De acordo com o projeto	x	x	x	-	x	-	-

Revogado pela Resolução CNPCP n. 2, de 12 de abril de 2018

j) Módulo de Esportes

Este módulo destina-se a atividades esportivas, será composto de uma quadra poliesportiva medindo 20,00m x 40,00m, e recuos de 2,00m, para que as pessoas que estiverem jogando não batam com força em paredes ou obstáculos. Além disso, deve prever depósito para material desportivo, com 6,00m² e vestiários com 12,00m².

ANEXO VI

Critérios Gerais de Medição para a Elaboração do Orçamento

Este documento tem por objetivo auxiliar os técnicos no levantamento dos quantitativos dos materiais e serviços para elaboração de orçamento detalhado a ser enviado ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

1. Demolições

Todo material proveniente da demolição será retirado e depositado em local a ser determinado pelo responsável da obra. Recomendam-se, nas hipóteses abaixo discriminadas:

- a) demolição de edifício: utilizar medição pela área construída em m^2 ;
- b) demolição de estrutura de madeira e metálica: utilizar medição pela área de projeção horizontal em m^2 ;
- c) demolição e retirada de telhas de barro, cimento, amianto, alumínio, plástico e aço galvanizado: utilizar medição pela área de projeção horizontal em m^2 ;
- d) demolição de revestimento de paredes e forros: utilizar medição da área deduzindo-se todos os vãos de áreas superiores a $1,70m^2$, em m^2 ;
- e) demolição de forros de gesso, madeira etc., inclusive estrutura de sustentação: utilizar medição pela área de forro, descontando-se vãos de área superior a $1,00m^2$, em m^2 ;
- f) demolição de alvenaria de tijolo: utilizar medição da área dos panos, deduzindo-se todos os vãos de área superior a $0,50m^2$, pilares e vigas com dimensões superiores a $0,40m$ (na secção). A seguir, determina-se o volume em função da espessura, em m^3 ;

- g) demolição de paredes divisórias de tábuas e chapas: utilizar medição da área dos panos deduzindo-se todos os vãos de área superior a $1,70 \text{ m}^2$, em m^2 ;
- h) demolição de concreto armado ou simples: utilizar medição pelo metro cúbico real;
- i) demolição de pavimentação: utilizar medição pelo metro quadrado real;
- j) demolição de esquadrias: utilizar medição pela área real, em m^2 .

2. Movimento de Terra

- a) movimento de terra com corte e aterro compensado e volume de corte excedente, incluindo transporte interno e externo deve ser apresentado em m^3 ;
- b) movimento de terra com corte e aterro compensado e com volume de aterro por empréstimo, inclusive transporte interno e externo deve ser apresentado em m^3 .

3. Escoramento da Terra

Medição de superfície de terra escorada em m^2 .

4. Sondagens e Fundações

- a) escavação para sapatas, blocos e vigas de fundação: utilizar medição pelo volume em m^3 , no aterro, não devendo ser computados eventuais desmoronamentos;
- b) lastro de concreto simples para fundações: utilizar medição pela área do lastro em m^2 ;
- c) concreto para sapatas, blocos e vigas de fundações: utilizar medição pelo volume calculado nas plantas de forma em m^3 , no caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração;
- d) estacas: utilizar medição dos comprimentos, separando por tipo e

secção na obra com verificação simultânea no projeto. Nas estacas pré-moldadas, o comprimento será aquele das peças efetivamente

cravadas, tolerando-se um comprimento local, determinado pela profundidade da perfuração (isto é, independente da cota de arrasamento e da base alargada da estaca) em m;

e) tubulões a céu aberto ou ar comprimido; na medição incluem-se concreto, armadura, forma e escavação:

- Fuste – medindo por metro linear executado;

- Base alargada – medida pelo volume real executado em m^3 .

5. Estrutura

a) de concreto armado: utilizar medição pelos volumes calculados nas plantas de formas. No caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração. Nas lajes e painéis, não serão descontados os vazios iguais ou inferiores a $1,00m^2$;

b) de concreto pré-moldado: utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares em m^2 ;

c) metálica: utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares, em m^2 .

6. Alvenarias em Elevação

Medição pelas áreas (em m^2) dos panos de alvenaria, deduzindo-se os vãos de área superior a $0,50m^2$. A parte estrutural que interfere nas alvenarias será totalmente descontada.

As alvenarias de pedra serão medidas em volume (em m^3), descontando-se vãos com áreas superiores a $1,50m^2$.

Quando da execução de alvenarias mistas, separar o volume correspondente a cada tipo de material.

7. Instalações Elétricas

Medição baseada na relação completa de materiais fornecida pelo projetista específico.

8. Instalação Hidrossanitária

Medição baseada na relação completa de materiais fornecida pelo projetista específico.

9. Impermeabilização

- a) na impermeabilização do topo do embasamento utilizar medição pelo desenvolvimento da área do capeamento, em m^2 ;
- b) no lastro de concreto simples para pisos, utilizar medição pela área real, descontando interferência de áreas maiores que $0,30m^2$, em m^2 ;
- c) na aplicação de elastômeros, camadas asfálticas ou termomecânicas, utilizar medição pelo desenvolvimento da área impermeabilizada, considerando-se os dobramentos verticais, deduzindo-se todo e qualquer vão, em m^2 .

10. Cobertura

- a) no telhamento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por beira e bica ou telha virada. Consideram-se, inclusive, calhas galvanizadas ou plásticas, rufos, capote, beira e bica e algerozes, em m^2 ;
- b) no madeiramento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por peças externas destinadas à sustentação das telhas, em m^2 .

11. Esquadrias

a) de madeira

- nas portas externas, e internas de 1 ou 2 folhas, guichês e janelas, utilizar área medida a partir das faces externas das caixas e marcos em contato com revestimento, em m^2 ;
- nos balcões, armários sob bancadas de pia e lavatório revestidos

ou não com laminados pintados, envernizações ou encerados, utilizar medição por área real de um lado da vista principal medidos a partir do piso ao tampo pelo comprimento da peça, em m^2 ;

b) metálicas

- nos caixilhos basculantes, fixos com ou sem ventilação permanente, de correr ou tipo maximar, portas e grades de ferro, de abrir ou de correr, chapeados ou não; portas pantográficas e portinholas de chapa de ferro, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz, em m^2 ;
- nas grades de proteção, utilizar medição pelo metro quadrado real da grade, desenvolvendo-se eventuais dobramentos, em m^2 ;
- nas portas de aço, e chapa ondulada ou tiras articuladas, grades articuladas em malha retangular ou losangular, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz, com sua altura acrescida de 0,30m, em m^2 ;
- no guarda corpo para escadas, terraços e patamares, utilizar medição pelo comprimento real, desenvolvido segundo seus detalhes em elevação, em m;

12. Revestimentos

- a) nos chapiscados, emboços, rebocos simples, rústicos e especiais, utilizar medição pelas áreas revestidas, descontando-se vãos de

área superior a $1,70\text{m}^2$, em m^2 ;

- b) nas pastilhas, litofinas, cerâmicas, azulejos, mármore, lambris e forros, utilizar medição pela área real, descontando-se todo e qualquer vão ou interferência, mas acrescentando-se a área desenvolvida de faixas, espaletas ou dobras, em m^2 .

13. Pisos, Rodapés, Soleiras e Peitoris

- a) nos pisos em geral, utilizar medição pela área real, em m^2 ;
- b) nos rodapés, quando não computados no piso, utilizar medição pelos comprimentos reais, em m;
- c) nas soleiras e peitoris, utilizar medição pelos comprimentos reais, em m;
- d) nos degraus, utilizar medição pelo metro linear de degrau (nele incluído o piso e espelho), em m.

14. Vidros

- a) nos vidros lisos ou fantasia, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real de peça colocada, em m^2 ;
- b) nos espelhos de cristal, portas e divisões de vidro temperado, utilizar medição pelo metro quadrado real, considerando-se inclusos nas quantidades de serviços e eventuais, todas as ferragens (fechaduras, puxadores, dobradiças ou pivôs, suportes etc.);
- c) nos vidros aramados, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real da peça colocada, arredondando-se para mais as medidas em múltiplas de 25cm, em m^2 .

15. Serviços Gerais

- a) em serviços de ajardinamento, utilizar medição pelas áreas e volumes reais, em m^2 e m^3 ;
- b) para mesas de refeitório e oficina, e bancadas de lavatório,

utilizar medição pela área de projeção horizontal, em m².

16. Pinturas

- a) na caiação interna e externa, tinta hidrófuga, látex, óleo sem massa corrida, em paredes e tetos, utilizar medição pelas áreas pintadas, descontando-se vãos superiores a 2,00m², em m²;
- b) na pintura interna com látex, epóxi ou óleo em paredes e tetos com massa corrida, utilizar medição pela área efetivamente pintada, deduzindo-se eventuais espaletas desenvolvidas, em m²;
- c) na pintura a óleo, grafite ou alumínio em madeira, alumínio ou estrutura metálica (galpões, passadiços e beirais), utilizar medição pelo metro quadrado de projeção horizontal;
- d) nas esquadrias de madeira com caixilho, envernizadas, enceradas ou pintadas, utilizar medição pela área obtida a partir do vão de luz, multiplicada por 3, em m²;
- e) nas esquadrias de ferro, sem caixilho, utilizar medição pela área obtida a partir do vão de luz, multiplicada por 2, em m²;
- f) no verniz, cera ou pintura de lambris, utilizar medição pela área real do lambri, em m².

ANEXO VII

Conceituação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para Estabelecimentos Penais

Este Anexo tem a finalidade de conceituar os projetos que deverão ser apresentados ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, após a análise e aprovação do Projeto Básico de Arquitetura.

1. Projetos que deverão ser apresentados após a aprovação final do

Projeto Básico (Anexo II, item 3.4)

1.1. No caso da utilização de projeto padrão do Ministério da Justiça/DEPEN.

1.1.1. Levantamento plani-altimétrico/cadastral do terreno com: as curvas de nível a cada metro, indicação do norte, data, perímetro do terreno com a medida dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e áreas, cota dos vértices da poligonal e outros pontos de interesse, Referência de Nível (RN) devidamente caracterizada e de fácil localização e identificação:

- a) ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação existente e arborização existente;
- b) redes de força e luz, água, esgoto, águas pluviais, telefone etc.;
- c) localização de árvores, construções, muros etc.;
- d) adutoras, emissários, redes de alta tensão etc., indicando largura ou seção;
- e) planta de localização do terreno na cidade ou localidade, com citação dos dados de registro no cadastro municipal, indicação das vias de acesso e das distâncias aproximadas ao centro;
- f) quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverão ser utilizados marcos de concreto cravados, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo.

1.1.2 Sondagem geológica à percussão e ensaios de penetração estática:

- a) deverá atender à NB-12;
- b) em casos especiais deverá ser procedida a sondagem geológica rotativa;
- c) localização do terreno e descrição dos serviços executados;
- d) as cotas deverão referir-se ao RN do levantamento plani-altimétrico;
- e) perfis prováveis das camadas e as indicações gráficas das características do terreno;
- f) memorial descritivo do tipo e processo de sondagem e equipamentos utilizados;
- g) parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações;
- h) resultado dos testes de percolação (absorção do terreno), sempre que não houver rede pública de coleta de esgoto.

1.1.3. Projeto executivo de implantação arquitetônica:

- a) todos os dados do levantamento plani-altimétrico pertinentes deverão ser transcritos para o projeto de implantação arquitetônica;
- b) perfis do terreno com respectivas cotas;
- c) perfis projetados com a indicação das construções existentes com respectivas cotas, buscando a melhor projeção para compensação entre corte e aterro;
- d) cota dos platôs, com a indicação das declividades e sentido do escoamento das águas pluviais;
- e) indicação das calçadas, acessos, rampas, escadas etc.;
- f) locação das edificações, com a representação em plantas de todas

as unidades construtivas, inclusive quadras esportivas, reservatórios d'água, cabines de transformação etc., com a indicação de suas dimensões externas, recuos em relação às divisas;

- g) indicação das cotas de nível das soleiras externas das unidades construtivas;
- h) estatística da obra, incluindo no mínimo: área do terreno, área a construir, área útil, taxa de ocupação e extensão de muros externos;
- i) paisagismo: representação em locação precisa das árvores que integrarão o ambiente paisagístico, com indicação das existentes (a preservar) e das que devem ser plantadas;
- j) detalhamentos específicos de execução, julgados necessários, a fim de possibilitar melhores esclarecimentos às executoras;
- l) memorial descritivo.

1.1.4. Projeto de fundações:

- a) deverá obedecer a prescrição da NB-51 da ABNT;
- b) para fundações diretas deverá apresentar a planta de locação das sapatas, cotas de apoio, dimensões, cortes, tensão admissível do terreno etc.;
- c) para fundações profundas deverá apresentar planta de locação dos pilares com as respectivas cargas, cotas de arrasamento, tipo, profundidade e seção transversal das estacas;
- d) detalhes do escoramento de cavas e de construções vizinhas, se necessário;
- e) dimensões e localização das espera dos pilares;
- f) detalhes de armaduras e formas, indicando inclusive aspectos relacionados com as ligações dos diversos elementos de fundação;
- g) tabelas de aço, concreto e formas, indicando, em relação a cada

um, tipo, qualidade, resistência característica do concreto, numeração, posicionamento, ganchos, dobramentos etc., com quantitativos levantados separadamente por prancha, bem como o resumo das quantidades globais;

h) memorial descritivo.

1.1.5. Projeto executivo de implantação hidrossanitária/ prevenção contra incêndios/drenagem/águas pluviais, inclusive relação de materiais e memorial descritivo:

- a) traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água das respectivas concessionárias locais mais convenientes ao atendimento;
- b) localização do cavalete com hidrômetro, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária;
- c) traçado do alimentador predial de água proveniente da rede pública de abastecimento, devidamente dimensionado para atendimento à demanda prevista e com indicação do ponto de conexão à rede;
- d) localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- e) localização de poço freático ou artesiano, quando não houver rede pública de abastecimento de água, como definição do tipo de poço, profundidade aproximada do poço freático previsto, ou profundidade média dos poços artesianos existentes na região, vazões aproximadas e necessárias, tipo de revestimento em função das condições do subsolo etc.;
- f) indicação e dimensionamento de bomba de sucção e recalque, com definição de seu tipo e potência;
- g) definição e indicação dos elementos componentes do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a

rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução;

- h) definição e indicação dos elementos componentes do sistema de dissipação de energia hidráulica para terminais de águas pluviais em terrenos areníticos sujeitos ao fenômeno da erosão, ou quando as velocidades da água nesses pontos determinarem a necessidade de utilização desses elementos de dissipação;
- i) traçado da rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração, de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnicas da ABNT;
- j) definição e indicação do sistema fossa séptica-sumidouro, ou solução alternativa, com base no teste de percolação do terreno e altura do lençol freático, dando seus perfis em cotas definidas no projeto, localização precisa, dimensões, bitolas, capacidade e material a utilizar;
- k) definição e indicação dos elementos de drenagem profunda, nas situações em que se verifique sua necessidade, tendo por base a altura do lençol freático e o coeficiente de percolação do terreno, definindo diâmetros, materiais e inclinações mínimas, bem como caixas de interligação à rede de águas pluviais;
- l) deverão ser evitadas declividades de tubulações contrárias ao sentido de caimento do terreno, bem como a intersecção de redes distintas do projeto hidráulico-sanitário, sempre tomando em conta as cotas definidas no projeto;
- m) especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e modo de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais;

- n) as especificações detalhadas serão digitadas em papel branco, tamanho A4 ou ofício, com as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto; e
- o) a relação de materiais deverá ser digitada em formulário de papel branco, tamanho A4 ou ofício, de modo que permita cópias perfeitamente legíveis, com todas suas folhas devidamente numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

1.1.6. Projeto executivo de implantação elétrica/telefônica/ alarme/lógica/sonorização/pára-raios/cabine de transformação, inclusive a relação de materiais e memorial descritivo:

- a) traçado da rede de distribuição de energia da concessionária local mais conveniente ao atendimento;
- b) traçado da rede da concessionária de telecomunicações mais adequada ao atendimento;
- c) localização da entrada de energia e do quadro de medição, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas;
- d) desenho detalhado dos elementos constitutivos do conjunto entrada-medição, com as posições relativas dos mesmos, suas dimensões e distâncias;
- e) traçado do duto de proteção do ramal alimentador, com dimensionamento do alimentador;
- f) localização do quadro geral de distribuição;
- g) traçado dos dutos de proteção dos ramais parciais de distribuição, com dimensionamentos de duto e ramal;
- h) composição do quadro geral de distribuição, considerando as distâncias mínimas de afastamento, com a distribuição equilibrada das cargas dos ramais pelas fases e o correspondente dimensionamento dos disjuntores;
- i) localização e dimensionamento do pára-raios, com especificação

de seu tipo e raio de ação, de conformidade com a localização relativa da(s) unidade(s) construtiva(s), ou reservatório d'água, sobre o qual o mesmo será instalado. Deverá constar, ainda, o detalhamento de contorno da descida através do teto e ao longo da parede;

- j) definição, especificação, localização, dimensionamento e detalhes de quaisquer outras instalações, visando a orientar sua adequada execução;
- k) o executor deverá examinar as condições locais quanto ao que se relaciona com eventuais ligações, reforços e extensões da rede de energia elétrica, por cuja execução será responsável, fazendo-os constar do orçamento, de conformidade com o previsto nesta Resolução;
- l) a especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e maneira de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais;
- m) as especificações detalhadas serão digitadas em papel branco, tamanho A4 ou ofício, com as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto;
- n) a relação de materiais deverá ser digitada em formulário de papel branco, tamanho A4 ou ofício, de modo que permita cópias perfeitamente legíveis, com todas as folhas devidamente numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

1.1.7. Projeto específico para muro externo com passarela e guaritas (arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, telefônico, alarme, sonorização e águas pluviais):

- a) o projeto arquitetônico do muro externo deverá conter: planta baixa com localização do muro, guaritas e acesso; todas as elevações apresentando o perfil natural do terreno e o projetado interna e externamente com indicação de profundidades; indicação das cotas no pé do muro, interna e externamente, e cota no topo do muro em todos os pontos de deflexão da poligonal do mesmo; cotar e

indicar as inclinações das passarelas (máximo 4%), com possibilidade de colocação de escadas, com no máximo 5 (cinco) degraus, pra atingir a declividade máxima;

b) o projeto estrutural do muro poderá ser desenvolvido com os seguintes sistemas construtivos: em concreto armado maciço (devendo ser evitado sempre que possível, devido à dificuldade na execução em função de sua grande altura), em placas de concreto pré-moldadas e em blocos de concreto simples com resistência

mínima à compressão de 6 MPa, armados e preenchidos com concreto estrutural em toda sua extensão na área abaixo do nível do terreno e até, no mínimo, a metade de sua altura acima do nível do terreno;

c) o projeto estrutural deverá conter: planta de locação das fundações, com sua especificação, dimensões, cotas e seções transversais; detalhe dos escoramentos das valas necessárias à execução do mesmo; projeto de formas constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); projeto de armaduras constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); resumo de materiais do projeto (formas, aço e concreto estrutural);

d) o projeto elétrico do muro deverá conter: tubulação e fiação de alimentação das guaritas e refletores do muro; tubulação e fiação do sistema de alarme; tubulação e fiação do sistema telefônico, memorial descritivo e relação de materiais.

1.2. Em caso de projeto específico

1.2.1. Projeto Executivo de Arquitetura

Antes da apresentação definitiva do projeto de arquitetura do estabelecimento penal solicitado, deverá ser enviado ao Ministério da Justiça/ DEPEN e/ou entidade credenciada o anteprojeto, que será analisado e devolvido ao solicitante com as modificações que se fizerem necessárias.

A apresentação do anteprojeto e projeto deve obedecer às especificações da ABNT, de acordo com a NB-8, que fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos desenhos técnicos.

Os componentes gráficos do anteprojeto e projeto arquitetônico são:

- planta de situação;
- plantas baixas (pavimentação, cobertura etc.);
- cortes;
- elevação;
- detalhes construtivos;
- memorial justificativo e descritivo.

Planta de Situação

Nela deve constar a implantação de todos os prédios no terreno (existentes e a construir, caso se trate de ampliação ou reforma), na escala de 1:500 ou em outra menor, se houver necessidade.

Também devem ser indicadas as divisas do terreno, ruas limítrofes, acessos, estacionamentos, espaço para circulação de veículos e de pedestres, linha de orientação Norte-Sul, cotas e outros elementos indispensáveis à sua compreensão.

Nesta prancha serão locados os módulos a serem construídos, área em metros quadrados por módulo, área total da construção e do terreno; além disso, a taxa de ocupação do terreno também deve ser apresentada.

A capacidade prisional deve ser indicada por módulo, além da capacidade total do estabelecimento penal.

Caso se trate de ampliação ou reforma, deve ser informada a nova capacidade prisional, bem como a existente, e também as vagas que porventura sejam desativadas.

Plantas Baixas

A denominação dos módulos deverá ser destacada na prancha. No que se refere aos pavimentos, devem ser fornecidas plantas baixas na escala de

1:100 ou 1:50, com todos os elementos cotados e suas finalidades indicadas dentro dos elementos por extenso, além de sua área, obedecendo à terminologia dos elementos descritos nos Programas para Estabelecimentos Penais, constantes deste documento.

Devem ser indicadas, também, janelas, portas com abertura das folhas e atendendo aos vãos mínimos exigidos, aparelhos sanitários, bancados com pias etc.

É indispensável a indicação das camas e beliches em pelo menos uma das celas individuais ou coletivas projetadas, desde que seja usado o mesmo *layout* em ambientes semelhantes.

No caso de reformas ou ampliações, os elementos que serão demolidos ou construídos deverão estar coloridos, de acordo com a convenção, em amarelo e vermelho, respectivamente. As reformas devem ser relacionadas e indicadas dentro dos elementos e por extenso ou em abreviações, desde que legendadas na mesma prancha.

Cortes

Deverão ser apresentados pelo menos dois cortes, um longitudinal e outro transversal para cada tipo de módulo, na escala 1:100 ou 1:50, devidamente cotados, e se necessários, cortes específicos, para melhor compreensão do projeto.

Elevações

Deverão ser apresentadas todas as elevações na escala 1:100 ou 1:50, indicando-se o material de acabamento ou revestimento externo.

Detalhes Construtivos

Para melhor compreensão do projeto, deverão ser apresentados os seguintes detalhes:

- da cela individual ou coletiva em escala 1:20;

- dos fechamentos dos vãos das celas (ou ambientes de permanência prolongada das pessoas presas) para iluminação e ventilação (esquadrias ou janelas) em escala adequada;
- das camas ou beliches para as pessoas presas em escala adequada;
- das portas e grades de segurança (celas etc.);
- das guaritas ou torres de observação; e
- outros, conforme solicitação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

Todas as pranchas devem conter, além dos dados técnicos, o nome do Estabelecimento Penal, do Município e Unidade da Federação onde será construído, o nome e a assinatura do autor do projeto, que deverá estar regularmente inscrito no CREA (indicado o nº de registro) e da autoridade responsável pelo pedido, além de indicação da escala, data de elaboração, numeração das pranchas e seu conteúdo. Essas pranchas devem ser remetidas em 1 (uma) via durante o processo de aprovação do DEPEN, e, após aprovado, em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico para o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

Memorial Descritivo

É o documento no qual se descreve o procedimento adotado para a construção do estabelecimento e os materiais que deverão ser empregados. Este instrumento deve acompanhar o Anteprojeto ou Projeto em sua apresentação e deverá ser remetido em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico para o Ministério da Justiça/ DEPEN e/ou entidade credenciada, devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA (indicado o nº de registro).

Memorial Justificativo

É o documento no qual se explica o uso que será dado ao estabelecimento e justifica a correspondência do projeto arquitetônico a este uso. Deve apresentar a proposta psicossocial e pedagógica a ser

utilizada nos ambientes, se haverá turnos de utilização dos espaços, quantas pessoas utilizarão os ambientes concomitantemente, correspondência de quantidades de equipamentos com quantidade de pessoas etc. Este instrumento deve acompanhar o Anteprojeto ou Projeto em sua apresentação e deverá ser remetido em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico para o Ministério da Justiça/ DEPEN e/ou entidade credenciada, devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA ou no CAU (indicado o nº de registro).

1.2.2. Projeto estrutural executivo em concreto armado:

- a) o projeto da estrutura em concreto armado ou protendido deverá estar compatível com os demais projetos especializados referentes à mesma edificação;
- b) o projeto estrutural em concreto armado e em concreto protendido deverá obedecer rigorosamente às prescrições da NB-1 e da NB-116, respectivamente, em suas edições mais atualizadas;
- c) na avaliação do carregamento o projetista deverá obedecer rigorosamente às prescrições das NB-5 e NB-599;
- d) no caso de lajes mistas deverão ser obedecidas rigorosamente as prescrições da NB-4;
- e) planta de locação dos pilares, com as respectivas cargas;
- f) plantas de formas de todas as peças estruturais;
- g) plantas gerais de locação de vigas, lajes e pilares;
- h) detalhe das armaduras e formas dos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes etc.), indicando inclusive aspectos relacionados com suas ligações;
- i) tabela de aço, concreto e formas, indicando, em relação a cada um e, no que couber, tipo, qualidade, quantidade (comprimentos, áreas, volumes e pesos, sem acréscimos), resistência característica do concreto, numeração, posicionamento, ganchos, dobramentos etc., com quantitativos levantados separadamente para cada prancha, bem como o resumo das quantidades globais;

- j) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias;
- k) quando se tratar de obra em concreto protendido, deverão ser considerados, além dos citados acima, os seguintes itens:
- 1) planta contendo a distribuição dos cabos de protensão;
 - 2) tabela dos cabos usados, comprimento unitário e total dos cabos, tipos e quantidade das ancoragens, comprimento das bainhas, com quantitativos parciais e globais por prancha, assim como um resumo do quantitativo para a estrutura global;
 - 3) detalhes de armadura de fretagem dos cabos;
 - 4) detalhes de elevação dos cabos de protensão;
 - 5) tipo de aço adotado;
 - 6) tipo de bainha adotada;
 - 7) força de protensão para uma cordoalha. Perda de protensão no macaco. Indicar se deve haver compensação da perda;
 - 8) tensão no cabo de protensão;
 - 9) resistência característica do concreto;
 - 10) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

1.2.3. Projeto estrutural executivo para cobertura, do qual deverá constar:

- a) a estrutura do telhado (poderá ser de madeira, de aço e de concreto armado);
- b) se a estrutura do telhado for em concreto armado, o respectivo projeto poderá incorporar-se ao projeto estrutural em concreto armado;
- c) as posições das tesouras, vigas ou arcos;
- d) as posições dos caibros, terças, ripas, contraventamentos, pontaletes, peças horizontais de apoio etc., bem como as medidas e seções de

cada peça;

- e) o tipo de cobertura, sua disposição e indicações necessárias;
- f) a espécie de madeira ou tipo de perfis metálicos a utilizar com as respectivas bitolas, resistência adotada e consumo (para madeiras, em m^3/m^2 de projeção horizontal do telhado);
- g) corte transversal e elevação das tesouras, vigas ou arcos, com todas as medidas e detalhes executivos;
- h) cortes longitudinais do telhado, com medidas e detalhes de caibros, terças, ripas, contraventamentos e outras peças;
- i) detalhes de talas, estribos, cavilhas, braçadeira, mãos francesas, tábua testeira, beirais etc.;
- j) tabela com quantitativos de material feita separadamente por prancha, bem como o resumo das quantidades globais;
- k) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

1.2.4. Projeto executivo das instalações hidrossanitárias/prevenção contra incêndio/águas pluviais/instalações especiais:

- a) traçado da rede de distribuição de água até os pontos de consumo, com indicações do tipo e diâmetro da tubulação, localização dos registros e outros dados importantes;
- b) localização de aquecedores de água, seu tipo e capacidade;
- c) traçado da tubulação de água quente, com localização dos registros e indicação do isolamento térmico a utilizar;
- d) indicação e diâmetros dos tipos de calhas, rufos, rincões e condutores de águas pluviais a serem utilizados na edificação;
- e) traçado dos ramais de esgotos em lajes rebaixadas de pavimentos superiores e pontos de descida dos tubos de queda, com indicação do tipo e diâmetro dos tubos;

- f) traçado dos ramais de esgoto dos pavimentos térreos, caixas de passagem e pontos de conexão com tubos de queda de pavimentos superiores, com indicação de tipos, dimensões, bitolas etc.;
- g) localização dos pontos de prumada das tubulações de ventilação, com indicação de tipos e bitolas;
- h) localização e tipos de aparelhos a serem utilizados para as diversas finalidades;
- i) definição, localização e traçado dos elementos componentes do sistema de prevenção e combate a incêndio, inclusive equipamentos, com indicação de tipo, dimensões, bitolas, capacidade, potência etc;
- j) plantas arquitetônicas, em escala de 1:50, contendo, com as respectivas características, bitolas, dimensões, entre outras informações:
- colunas ou prumadas de tubulações que passam pelo pavimento considerado;
 - todas as canalizações de qualquer instalação;
 - destaques dos componentes a serem detalhados;
- k) planta(s) de estrutura de edificação, em escala 1:50, com indicação das passagens de canalização através dos elementos estruturais e respectivos detalhamentos, estes em escala mínima de 1:20;
- l) jogo de detalhes, em escala mínima de 1:20, onde constem as devidas especificações, características, dimensões, bitolas etc., abrangendo:
- planta e esquema das instalações de água fria;
 - seções, desenvolvimentos e fixação de calhas, rufos, rincões e condutores de águas pluviais;

- aspectos importantes a observar no assentamento, isolamento, fixações e conexões de tubulações;
 - instalação de aparelhos e respectivos acessórios;
 - detalhes e disposições construtivas importantes de instalações de prevenção e combate a incêndio;
 - outros detalhamentos julgados necessários e esclarecedores;
- m) a memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, com citação das tabelas ou ábacos usados;
- n) os materiais e equipamentos serão especificados, indicando os tipos, modelos, marcas (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de modo a não haver dúvida na identificação;
- o) os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos dentre os que não forem de fabricação exclusiva;
- p) na relação de materiais e equipamentos serão eles agrupados racional e homoganeamente, de modo que permita melhor apreciação e facilidade em sua aquisição, individualmente para cada um dos módulos;
- q) o memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a(s) solução(ões) apresentada(s), evidenciando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

1.2.5. Projeto de instalações especiais:

- a) fazem parte destes itens os seguintes serviços: projeto de instalações de GLP, projeto de vapor e caldeiras, projeto de instalações de câmaras frigoríficas e outros que porventura se fizerem necessários;

- b) deverá conter todos os pormenores referentes às instalações projetadas e equipamentos a serem utilizados, de modo que permita a compreensão global e detalhada;
- c) as instalações projetadas e os equipamentos especificados deverão ser compatíveis com as exigências de utilização, eficiência, economia e durabilidade das referidas instalações;
- d) o projeto especializado deverá estar perfeitamente integrado e compatibilizado com os demais projetos especializados ou com a edificação e instalações já existentes;
- e) as instalações especiais e equipamentos deverão ser projetados de modo a possibilitar facilidade à execução de eventuais reparos e às operações de manutenção.

1.2.6. Projeto executivo elétrico/telefônico/alarme/lógica/sonorização:

- a) localização dos quadros de distribuição;
- b) localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- c) traçado da rede de condutos, com as respectivas bitolas e tipos;
- d) representação simbólica dos condutores, nos condutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- e) localização das caixas, suas dimensões e tipos;
- f) localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes;
- g) simbologia e convenções adotadas;
- h) jogo de detalhes, em escala até 1:20, abrangendo, no mínimo:
 - passagens de condutos através de juntas de dilatação;
 - caixas de passagem subterrâneas;

- disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
 - conexões de aterramento;
 - soluções para passagem de condutos através de elementos estruturais;
- i) serão feitos esquemas para as instalações gerais, tanto elétricas, como telecomunicações, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;
- j) serão feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e de distribuição;
- k) serão feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;
- l) para cada quadro de distribuição será elaborado um quadro de carga que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como:
- número do circuito;
 - fases em que o circuito está ligado;
 - cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampéres);
 - carga total, em ampéres e quilowatts;
 - queda de tensão;
 - fator de potência etc.;
- m) todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando as condições mínimas aceitáveis de qualidade;

- n) os materiais e equipamentos serão especificados, indicados tipos, modelos, marcas (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, número de pólos etc., de modo que não haja dúvida na identificação;
- o) os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos dentre os que não forem de fabricação exclusiva;
- p) a relação de materiais e equipamentos será feita racional e homoganeamente, a fim de permitir melhor apreciação e facilidade na aquisição, individualmente para cada um dos módulos;
- q) o memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Explicará a solução apresentada, evidenciando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

1.2.7. Levantamento plani-altimétrico/cadastral do terreno doado: mesma conceituação do item 1.1.1 retromencionado.

1.2.8. Sondagem geológica à percussão e ensaios de penetração estática: mesma conceituação do item 1.1.2 retromencionado.

1.2.9. Projeto executivo de implantação arquitetônica: mesma conceituação do item 1.1.3 retromencionado.

1.2.10. Projeto de fundações: mesma conceituação do item 1.1.4 retromencionado.

1.2.11. Projeto executivo de implantação hidrossanitária/prevenção contra incêndio/drenagem/águas pluviais: mesma conceituação do item 1.1.5 retromencionado.

1.2.12. Projeto executivo de implantação elétrica/telefônica/ alarme/lógica/sonorização/pára-raios/cabine de transformação: mesma conceituação do item 1.1.6 retromencionado.

1.2.13. Projeto específico para o muro externo com passarela e guaritas (arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, telefônico, alarme, sonorização e águas pluviais): mesma conceituação do item 1.1.7 retromencionado.

ANEXO VIII

Documentação Modelo Ministério da Justiça/DEPEN

Seguem os modelos e padrões de documentos que integram o pleito para celebração de convênio, conforme o Anexo II, a saber:

Formulário de Levantamento e Dados do Terreno Escolhido;

Planilha Orçamentária Resumida;

Planilha Orçamentária Detalhada;

Cronograma Físico Financeiro;

Termo de Indicação de Responsabilidade Técnica.

É importante sempre a Unidade da Federação consultar previamente o setor responsável pela elaboração dos documentos para se certificar de sua atualização.

LEVANTAMENTO DE DADOS DO TERRENO	
(NOME DA SECRETARIA OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL)	
(NOME DO ÓRGÃO EXECUTOR OU FISCALIZADOR)	
(Nome do	
Data:	Responsável Técnico:
01 Localização:	
1.1 Logradouro:	
1.2 Bairro/Distrito:	
1.3 Município/UF:	
02 Situação:	
2.1 Ocupação:	Urbana: Centro () Intermediária () Periférica () Expansão ()
2.2 Uso:	Residencial () Comercial () Industrial () Outra () -
2.3 Acessos:	Via Principal () Via Coletora () Via Local () Rodovia () /
03 Terreno (descrição física):	
3.1 Entorno	Isolado () Fronteirico () - descrição:
3.2 Fechamento	Inexistente () Vegetação () Cerca () Muro () Outro () -
3.3 Formato	Regular () Irregular () - descrição:
3.4 Nivelamento	Plano () Inclinado Constante () - inclinação () %
3.5 Solo	Seco () Periodicamente Alagado () Alagado () Aterro de
3.6 Paisagem	Mata Conservada () Mata Degradada () Descampado ()
3.7 Dimensões	Frente () Lado Esquerdo () Lado Direito () Fundos ()
3.8 Área Total	
04 Legislação para ocupação (edificação):	
4.1 Afastamentos	Frente () Lado Esquerdo ()
4.2 Taxa Ocupação	
4.3 Coroamento	
4.4 Áreas non	Preservação ambiental () Faixa de domínio: Rodovias ()
4.5 Área Construída	
05 Infraestrutura e Serviços	
5.1 Água	Existente? (S/N) Rede () Poço () Barragem () Outro () -
5.2 Eletricidade	Existente? (S/N) Rede () Outro () - descrição:
5.3 Destino Esgoto	Existente? (S/N) Rede () Fossa Séptica () Fossa
5.4 Telefone	Existente? (S/N)
5.5 Drenagem	Existente? (S/N) Rede () Outro () - descrição:
5.6 Transporte Público	Existente? (S/N)
5.7 Iluminação Pública	Existente? (S/N)
5.8 Coleta de Lixo	Existente? (S/N)
06 Documentação de Propriedade do Imóvel	
Descrição:	
07 Observações	
Local/Data:	
Assinatura do Técnico	
Responsável	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Unidade da Federação: _____

Secretaria: _____

Pleito: _____

Fonte e mês de referência _____

Dados do Projeto: Área Construída: _____ Vagas geradas: _____

Data: _____ Responsável Técnico: _____

PARTE I - OBRA

Item	Descrição do Serviço	Custo	%
01	Projetos		
02	Serviços Preliminares		
03	Terraplanagem e Drenagem do Terreno		
04	Infraestrutura		
04.1	Fundação Superficial		
04.2	Fundação Profunda		
05	Superestrutura		
06	Paredes de Alvenaria (Painéis e mobiliário)		
07	Esquadrias		
08	Cobertura		
09	Revestimentos		
10	Serralheria - Portões e grades de segurança		
11	Pavimentações		
11.1	Interna		
11.2	Externa		
11.3	Solário		
12	Instalações e Aparelhos		
12.1	Elétrica		
12.2	Água		
12.3	Esgoto		
12.4	Gás		
12.5	Incêndio		
12.6	Sistema de segurança		
12.7	Outras (especificar)		
12.8	Aparelhos e acabamentos		
13	Destino de Esgoto		
14	Poco profundo / Ligação à Rede / outro		
15	Castelo d'água / Cisterna		

16	Impermeabilizações		
17	Muralha		
17.1	De Alvenaria		
17.1.1	Infraestrutura		
17.1.2	Supraestrutura		
17.1.3	Guaritas		
17.2	De Concreto		
17.2.1	Infraestrutura		
17.2.2	Supraestrutura		
17.2.3	Guaritas		
18	Complementação da Obra		
19	Equipamentos do Edifício (apenas gerador energético)		
Total Geral da Obra Civil		Considerar BDI de:	
Observações:			

PARTE II -			
20	Equipamentos Gerais		
20.1	Da Área de Assistência à Saúde		
20.2	Da Cozinha		
20.3	Da Lavanderia		
20.4	Eletroeletrônicos		
20.5	De Segurança		
20.6	Da Área de Trabalho		
Total Geral dos		Não está computado o BDI	
Observações:			

TOTAL DO OBJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - OBRA CIVIL							
Unidade da Federação:							
Secretaria:							
Pleito:							
Fonte e mês de referência							
Dados do Projeto: Área Construída:						Capacidade:	
Data:				Responsável Técnico:			
It	Descrição do Serviço	Un	Quant	Cust	Cust	%	%
em						It	Tot
1.0	PROJETOS						
Total do item							
2.0	SERVICOS PRELIMINARES						
2.1	Demolições						
2.2	Despesas legais						
2.2.1	Licenças, taxas e impostos						
Total do item							
3.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
3.1	Tanques, barracões, placas etc.						
3.2	Locação da obra						
3.3	Ligação de instalações (água e luz)						
Total do item							
4.0	TRABALHOS EM TERRA						
4.1	Limpeza do terreno						
4.2	Escavações						
4.3	Sistema de Drenagem do Terreno						
4.3	Retirada e fornecimento de terra						
4.4	Transporte						
4.5	Terraplanagem e Compactação						
Total do item							
5.0	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1	Edificações						
5.1.1	Fundações superficiais						
5.1.1	Escavação manual						
5.1.1	Reaterro compactado						
5.1.1	Forma de madeira comum						
5.1.1	Armário CA-50 / CA-60						
5.1.1	Concreto fck=						
5.1.1	Lancamento do concreto						
5.1.1	Lastro de Brita						
5.1.2	Fundações profundas (estacas)						
5.1.2	Transporte do equipamento						
5.1.2	Perfuração/cravacão						
5.1.2	Escavação						
5.1.2	Reaterro compactado						
5.1.2	Forma						
5.1.2	Armário CA-50 / CA-60						

5.1.2	Concreto fck=						
5.1.2	Lancamento do concreto						
5.1.2	Lastro de Brita						
5.2	Muralha						
5.2.1	Fundações superficiais						
5.2.1	Escavação manual						
5.2.1	Reaterro compactado						
5.2.1	Forma de madeira comum						
5.2.1	Armazém CA-50 / CA-60						
5.2.1	Concreto fck=						
5.2.1	Lancamento do concreto						
5.2.1	Lastro de Brita						
5.2.2	Fundações profundas (estacas)						
5.2.2	Transporte do equipamento						
5.2.2	Perfuração/cravacão						
5.2.2	Escavação						
5.2.2	Reaterro compactado						
5.2.2	Forma						
5.2.2	Armazém CA-50 / CA-60						
5.2.2	Concreto fck=						
5.2.2	Lancamento do concreto						
5.2.2	Lastro de Brita						
5.3	Caixa d'água e Cisterna						
5.3.1	Fundações superficiais						
5.3.1	Escavação manual						
5.3.1	Reaterro compactado						
5.3.1	Forma de madeira comum						
5.3.1	Armazém CA-50 / CA-60						
5.3.1	Concreto fck=						
5.3.1	Lancamento do concreto						
5.3.1	Lastro de Brita						
5.3.2	Fundações profundas (estacas)						
5.3.2	Transporte do equipamento						
5.3.2	Perfuração/cravacão						
5.3.2	Escavação						
5.3.2	Reaterro compactado						
5.3.2	Forma						
5.3.2	Armazém CA-50 / CA-60						
5.3.2	Concreto fck=						
5.3.2	Lancamento do concreto						
5.3.2	Lastro de Brita						
Total do item							
6.0	SUPRAESTRUTURA						
6.1	Edificações						
6.1.1	Forma						
6.1.2	Armazém						
6.1.3	Concreto fck=						
6.1.4	Lancamento do concreto						

6.2	Muralha						
6.2.1	Forma						
6.2.2	Armão						
6.2.3	Concreto fck=						
6.2.4	Lançamento do concreto						
6.3	Caixa d' água e Cisterna						
6.3.1	Forma						
6.3.2	Armão						
6.3.3	Concreto fck=						
6.3.4	Lançamento do concreto						
Total do item							
7.0	PAREDES, PAINÉIS E MOBILIÁRIO CONSTRUÍDO						
7.1	Alvenarias						
7.2	Elementos divisórios especiais						
7.3	Elementos vazados						
7.4	Elementos de composição e projeção das						
7.5	Mobiliário construído						
Total do item							
8.0	ESQUADRIAS, PEITORIS E FERRAGENS						
8.1	Madeira						
8.2	Metálica						
8.3	Peitoris						
8.4	Ferragens						
Total do item							
9.0	VIDROS, POLICARBONATO, OUTROS						
9.1	Vidro liso esp=						
9.2	Vidro armado esp=						
9.3	Vidro blindado esp=						
9.4	Policarbonato esp=						
9.5	Espelho						
Total do item							
10.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES						
10.1	Coberturas						
10.2	Estrutura do telhado						
10.3	Material de cobertura						
10.4	Impermeabilizações						
10.4	De coberturas						
10.4	De caixa de água						
10.4	Juntas						
Total do item							
11.0	REVESTIMENTOS - INTERNO E EXTERNO						
11.1	Chapisco						
11.2	Emboço						
11.3	Reboco						
11.4	Azulejos, ladrilhos cerâmicos						
11.5	Pintura						
11.6	Forro de gesso						
Total do item							

12.0	SERRALHERIA							
12.1	Portões - especificar							
12.2	Grades de segurança							
12.3	Ferragens, fechaduras							
Total do item								
13.0	PAVIMENTAÇÕES							
13.1	Pavimentação interna							
13.1	Cimentado							
13.1	Marmorite ou granitina							
13.1	Ladrilhos cerâmicos							
13.1	Rodapés e soleira							
13.2	Pavimentação externa							
13.2	Calçadas							
13.2	Solário							
13.2	Arruamento / estacionamento							
13.2	Abertura e preparo da caixa							
13.2	Brita graduada							
13.2	Imprimação betuminosa ligante							
13.2	Imprimação betuminosa							
13.2	Pavimentação asfáltica c/CBUO							
13.2	Guias e sarjetas							
Total do item								
14	INSTALAÇÕES E APARELHOS							
14.1	Elétrica							
14.1	Luz							
14.1	Força							
14.1	Telefone							
14.1	Intercomunicação							
14.1	Televisão							
14.1	Proteção contra Descargas							
14.2	Hidro-sanitária e Gás							
14.2	Água							
14.2	Esgoto							
14.2	Águas pluviais							
14.2	Gás							
14.2	Incêndio							
14.2	Estação de Tratamento de							
14.2	Esgoto/Ligação à							
14.2	Poco Profundo/Ligação à							
14.3	Ar Condicionado							
14.4	Ventilação Mecânica (exaustão)							
14.5	Segurança (senas, dutos e pontos)							
14.6	Mecânicas (Elevadores, motacarga)							
14.7	Louças, metais, aparelhos e							
14.8	Armários e bancadas							
Total do item								

15	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
15.1	Urbanização						
15.2	Comunicação visual						
15.3	Testes						
15.4	Limpeza geral						
Total do item							
16	EQUIPAMENTOS*						
16.1	Coniunto de moto bomba						
16.2	Grupo Gerador						
16.3	Transformador						
Total do item							
Total - Custo Direto (R\$)							
BDI		%					
Valor Global (R\$)							
Observações:							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA -							
Unidade da Federação:							
Secretaria:							
Pleito:							
Dados do Projeto: Área Construída:						Cap==	
Data:				Responsável Técnico:			
It	Descrição do Equipament	Un.	Quant	Cust	Cust	%	%
1.0	EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE						
1.1	Equipamentos Odontológicos						
1.2	Equipamentos Ambulatoriais						
1.3	Equipamentos Ginecológicos						
Total do item							
2.0	EQUIPAMENTOS DA COZINHA						
2.1	Área de Coocção						
2.2	Área de Lavagem						
2.3	Área de Preparo						
2.4	Área de Armazenagem (Câmara						
Total do item							
3.0	EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA						
3.1	Área de Lavagem						
3.2	Área de Calandras						
Total do item							
4.0	EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS						
4.1	Telefonia e Comunicação Interna						
4.2	Som (Anarelho de som. caixas						
Total do item							
5.0	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA						
5.1	Sistema Fechado de Vídeo						
5.2	Portais Detectores de Metal						
5.3	Bloqueadores de Telefonia Celular						
5.4	Sensores e alarmes						
Total do item							
6.0	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
6.1	Extintores						
Total do item							
Valor Global (R\$)							
Observações:							

ANEXO IX

Glossário

Módulo de Celas: é o conjunto de celas (individuais e/ou coletivas) que podem ser dispostas em alas (corredores) e possuem a estrutura intrínseca às atividades primordiais e cotidianas das pessoas presas como, por exemplo, refeitório, pátio descoberto (solário) e pátio coberto. Normalmente possui uma entrada única assistida por um controle de agentes de segurança penitenciária. O módulo de celas recebe denominações variadas de acordo com a Unidade Federativa ou região: raio, bloco, pavilhão, vivência, entre outros.

Área Mínima de Cella: é a área construída delimitada pelas faces internas das paredes que compõem o espaço da cela, incluindo a área de higienização, paredes e divisórias internas, além do mobiliário construído.

Cubagem Mínima de Cella: é o volume delimitado pelas faces internas das paredes, pisos e tetos que compõem o espaço da cela, incluindo a área de higienização, paredes e divisórias internas, além do mobiliário construído.

Diâmetro Mínimo: é a circunferência com diâmetro mínimo que pode ser inscrita na área delimitada pelas faces internas que descrevem o espaço.

Solário: é a área que permite o banho de sol na própria cela.

Pátio de sol: espaço coletivo destinado ao banho de sol e ao lazer.

REFERÊNCIAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15220/2003**: zonas bioclimáticas do Brasil.
2. _____. **NBR 9050/2004**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
3. _____. **NBR 6492/1994**: representação de projetos de arquitetura.
4. _____. **NBR13532/1995**: elaboração de projetos de edificações.
5. _____. **NBR 5626/1998**: instalações prediais de água fria.
6. _____. **NBR 5648/1999**: sistemas prediais de água fria – tubos, conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos.
7. _____. **NBR 8160/1999**: instalações prediais de esgoto sanitário.
8. _____. **NBR 5410/2004**: instalações elétricas de baixa tensão.
9. _____. **NBR 5413/1992**: iluminância de interiores.
10. _____. **NBR 5473/1986**: instalações elétricas prediais.
11. _____. **NBR 7198/1993**: projeto e execução de instalações de água quente.
12. _____. **NBR 13.932/1997**: instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) – projeto e execução.
13. _____. **NBR 13.933/1997**: instalações internas de gás natural (GN) – projeto e execução.
14. _____. **NBR 9575/2010**: impermeabilização – seleção e projeto.
15. _____. **NBR 6023/2000**: informação e documentação: referência – elaboração.
16. AZEREDO, José Carlos de (Coord.). **Escrevendo pela nova ortografia**: como usar as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2 ed. São Paulo: Instituto Antônio Houaiss/Publifolha, 2008.
17. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. DOU, Brasília, 05 de outubro de 1988.
18. _____. Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o **Código Penal**. DOU, Brasília, 31 de dezembro de 1940.
19. _____. Decreto-Lei N° 3.689, de 13 de outubro de 1941. Institui o **Código de Processo Penal**. DOU, Brasília, 13 de outubro de 1941.
20. _____. Lei N° 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a **Lei de Execução Penal**. DOU, Brasília, 13 de julho de 1984.

21. _____. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução CNPCP Nº 04/2009**, de 15 de julho de 2009. Publicada no DOU de 16 de julho de 2009, Seção 1, p. 34-35.
22. _____. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução CNPCP Nº 04/2010**, de 30 de julho de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança. Publicada no DOU de 02 de agosto de 2010, Seção 1, p. 38.
23. _____. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução CNPCP Nº 05/2007**, de 11 de dezembro de 2007. Publicada no DOU de 17/12/2007, Seção 1, p. 34.
24. _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução Nº 1/2011**, de 10 de março de 2011. Fixa normas de funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações.
25. _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resoluções Nº 50/2002**, de 21 de fevereiro de 2002, e **Nº 36/2008**, de 03 de junho de 2008.
26. _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Vigilância sanitária em unidades prisionais**. [padrões de conformidade]. Brasília: ANVISA, *s.d.* 31 p.
27. _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução – RDC Nº 50/2002**, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Inclui as alterações contidas nas Resoluções RDC Nº 307, de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002, e RDC Nº 189, de 18/07/2003, publicada no DOU de 21/07/2003.
28. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 52 p.
29. _____. Ministério da Saúde. **Manual de Soluções Arquitetônicas para Controle da Tuberculose nas Prisões**. 2011 (Documento interno, ainda não publicado).
30. _____. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde.

- Manual de lavanderia hospitalar.** Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1986. 45 p.
31. _____. Ministério do Trabalho e do Emprego. **Norma Regulamentadora Nº 18** (NR 18, com suas reformulações e atualizações): condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
 32. _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Roteiro de implantação para cozinhas comunitárias.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, *s. d.* 40 p.
 33. DESEMPENHO TÉRMICO DE EDIFICAÇÕES. PARTE 3: Zoneamento Bioclimático Brasileiro e Diretrizes Construtivas para Habitações Unifamiliares de Interesse Social. *S. l.*: Comitê Brasileiro de Construção Civil, 2003. 28 p.
 34. PERFIS INDUSTRIAIS. Cozinhas Industriais. Belo Horizonte: INDI – Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais, *s.d.* 8 p.
 35. SILVA, Chiara Chaves Cruz da; TEIXEIRA, Fabiana Petrocelli Bezerra Paes e. **Avaliação de segurança sanitária em unidades prisionais.** Belo Horizonte: GTOSS/GGTES/ANVISA, 2008. [*slides para PowerPoint*, 38 fichas]
 36. SILVA FILHO, Antônio Romão A. da. **Manual Básico para Planejamento e Projeto de Restaurante e Cozinhas Industriais.** São Paulo: Varela, 1996.

**Conselho Nacional de Política
Criminal e Penitenciária**

Ministério da Justiça